diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 147/2019-GP DE 10/12/2019 | Guarulhos, Terça-feira, 10 de Dezembro de 2019 - Ano XX - nº 2027 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 10 de dezembro de 2019.
DECRETO Nº 36379

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.616.886,47.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 38.090/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 1.616.886,47 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1010.2645300302.108.01.7000000.339045.000	Compensações Tarifárias	1.616.886,47
	TOTAL	**1.616.886,47**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1091.2612500302.117.01.4000001.339040.010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	52.500,00
1091.2612500302.117.01.4000001.339039.010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	1.538.116,95
1091.1545300302.111.01.4000001.339039.010	Melhoria do Sistema Viário	10.000,00
1091.1545100302.115.01.4000001.339030.010	Engenharia de Tráfego e de Campo	8.202,40
1091.2645100301.022.01.4000001.339039.010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	8.067,12
	TOTAL	**1.616.886,47**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36380

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.695.646,62.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2519/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 39.695.646,62 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1012200012.001.01.3100000.319011.001	Administração do Sistema Único de Saúde	3.000.000,00
0791.1030100022.009.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	6.000.000,00
0791.1030200032.016.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	5.000.000,00
0791.1030500042.023.01.3100000.319011.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	1.000.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	24.695.646,62
	TOTAL	**39.695.646,62**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das dotações constantes no **Anexo Único**, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0210.0412200482.154.01.1100000.339030.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	2.100,00
0210.0412200482.154.01.1100000.339033.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	700,00
0210.0412200482.154.01.1100000.339039.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	44.378,00
0210.0412200482.155.01.1100000.339030.000	Serviços do Cerimonial	39.281,84
0210.0412200482.155.01.1100000.339031.000	Serviços do Cerimonial	700,00
0210.0412200482.155.01.1100000.339036.000	Serviços do Cerimonial	700,00
0210.0412200482.155.01.1100000.339039.000	Serviços do Cerimonial	21.958,64
0210.0412200482.155.01.1100000.339047.000	Serviços do Cerimonial	1.000,00
0210.0412200482.155.01.1100000.449052.000	Serviços do Cerimonial	83,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339014.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	7.000,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339030.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	7.000,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339036.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	3.500,00
0310.0412100442.149.01.1100000.339039.000	Fiscalização, Apoio e Participação Popular	10.550,00
0310.0412200442.148.01.1100000.337170.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	3.500,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339014.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	663,76
0310.0412200442.148.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	49.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339033.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	1.187,94
0310.0412200442.148.01.1100000.339036.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	112.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339037.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	7.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	277.561,32
0310.0412200442.150.01.1100000.339036.000	Apoio às Instituições	35.000,00
0310.0412200442.150.01.1100000.339039.000	Apoio às Instituições	94.154,35
0310.0412200452.151.01.1100000.339014.000	Incentivo à Parceria Público Privada	7.000,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339030.000	Incentivo à Parceria Público Privada	3.500,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339033.000	Incentivo à Parceria Público Privada	3.500,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339036.000	Incentivo à Parceria Público Privada	3.500,00
0310.0412200452.151.01.1100000.339039.000	Incentivo à Parceria Público Privada	3.500,00
0310.0412200462.152.01.1100000.337170.000	Relações Federativas e Internacionais	7.429,20
0310.0412200462.152.01.1100000.339014.000	Relações Federativas e Internacionais	7.000,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339030.000	Relações Federativas e Internacionais	3.500,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339033.000	Relações Federativas e Internacionais	28.000,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339036.000	Relações Federativas e Internacionais	3.500,00
0310.0412200462.152.01.1100000.339039.000	Relações Federativas e Internacionais	171.500,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339014.000	Publicação Oficial	7.000,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339030.000	Publicação Oficial	3.500,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339033.000	Publicação Oficial	7.000,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339036.000	Publicação Oficial	3.500,00
0310.0413100442.096.01.1100000.339039.000	Publicação Oficial	70.000,00
0310.0413100472.153.01.1100000.339039.000	Publicação de Utilidade Pública	35.000,00
0410.0412200541.036.01.1100000.339014.000	Estudos, Planos e Projetos	7.000,00
0410.0412200541.036.01.1100000.339030.000	Estudos, Planos e Projetos	7.000,00
0410.0412200541.036.01.1100000.339033.000	Estudos, Planos e Projetos	7.000,00
0410.0412200541.036.01.1100000.339039.000	Estudos, Planos e Projetos	14.000,00
0410.0412200551.037.01.1100000.339036.000	Informatização dos Processos de Trabalho	1.400,00
0410.0412200551.037.01.1100000.339039.000	Informatização dos Processos de Trabalho	3.500,00
0410.0412200551.038.01.1100000.339036.000	Revisão dos Processos de Trabalho	1.400,00
0410.0412200551.038.01.1100000.339039.000	Revisão dos Processos de Trabalho	1.400,00
0410.0412200552.166.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	39.788,29
0410.0412200552.166.01.1100000.339036.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	3.500,00
0410.0412200552.166.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	79.603,44
0410.0412500542.165.01.1100000.339030.000	Gestão de Certidões	1.400,00
0410.0412500542.165.01.1100000.339039.000	Gestão de Certidões	4.900,00
0410.0412500562.167.01.1100000.339030.000	Licenciamento Urbano	1.400,00
0410.0412500562.167.01.1100000.339039.000	Licenciamento Urbano	16.000,00
0410.0412500572.168.01.1100000.339039.000	Fiscalização de Atividade Econômica e Publicidade em Área Particular e Posturas Municipais	3.500,00
0410.0412500572.169.01.1100000.339030.000	Fiscalização da Economia Informal e Publicidade em Área Pública	1.400,00
0410.0412500572.169.01.1100000.339039.000	Fiscalização da Economia Informal e Publicidade em Área Pública	2.100,00
0410.0412500572.170.01.1100000.339030.000	Fiscalização de Obras Particulares	7.000,00
0410.0412500572.170.01.1100000.339039.000	Fiscalização de Obras Particulares	1.400,00
0410.0412500582.171.01.1100000.339030.000	Emissão de Licença	8.400,00
0410.0412500582.171.01.1100000.339039.000	Emissão de Licença	7.000,00
0510.0412200602.173.01.1100000.339014.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	6.300,00
0510.0412200602.173.01.1100000.339030.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	45.615,40
0510.0412200602.173.01.1100000.339033.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	3.500,00
0510.0412200602.173.01.1100000.339035.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	10.600,00
0510.0412200602.173.01.1100000.339039.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	22.009,76
0510.0412400602.174.01.1100000.339030.000	Execução Orçamentária e Contábil	700,00
0510.0412400602.174.01.1100000.339036.000	Execução Orçamentária e Contábil	700,00
0510.0412400602.174.01.1100000.339039.000	Execução Orçamentária e Contábil	700,00
0510.0412400602.174.01.1100000.339047.000	Execução Orçamentária e Contábil	1.000,00
0510.0412900602.175.01.1100000.339036.000	Gestão da Receita	700,00
0510.0412900602.175.01.1100000.339047.000	Gestão da Receita	1.000,00
0510.0412900612.176.01.1100000.339039.000	Modernização Tributária-Fiscal	700,00
0510.0413100622.096.01.1100000.339039.000	Publicação Oficial	700,00
0610.0206200492.156.01.1100000.339035.000	Apoio à Manutenção do Poder Judiciário	700,00
0610.0206200492.156.01.1100000.339036.000	Apoio à Manutenção do Poder Judiciário	67.675,28
0610.0206200492.156.01.1100000.339039.000	Apoio à Manutenção do Poder Judiciário	5.000,00
0610.0206200492.157.01.1100000.339039.000	Manutenção das Procuradorias, Departamentos e Divisões	34,82
0610.0206200492.158.01.1100000.339014.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	4.200,00
0610.0206200492.158.01.1100000.339030.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	25.764,00
0610.0206200492.158.01.1100000.339033.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	4.200,00
0610.0206200492.158.01.1100000.339039.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	57.337,27
0610.0206200492.158.01.1100000.449052.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	300,00
0910.1512200231.014.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	27.799,17
0910.1512200242.094.01.1100000.339014.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	2.336,24
0910.1512200242.094.01.1100000.339030.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	554,71
0910.1512200242.094.01.1100000.339033.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	4.800,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339035.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	700,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339039.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	40.198,35
0910.1512200252.098.01.1100000.339030.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	49.832,51
0910.1512200252.098.01.1100000.339039.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	47.500,00
0910.1512200252.098.01.1100000.449052.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	14.223,50
0910.1513100242.096.01.1100000.339039.000	Publicação Oficial	6.679,12
0910.1533100242.006.01.1100000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	2.040,00
0910.1545100221.012.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	16.518,57
0910.1545100252.095.01.1100000.339030.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	61.852,15
0910.1545100252.095.01.1100000.339039.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	500,00
0910.1545100252.095.01.1100000.449052.000	Manutenção do Sistema Viário Urbano	3.629,05
0910.1545100252.097.01.1100000.339030.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	76.582,75
0910.1545100252.097.01.1100000.339039.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	6.406,00
0910.1545100252.097.01.1100000.449052.000	Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	2.356,25
0910.1545100252.099.01.1100000.339030.000	Intervenções Emergenciais Por Administração Direta	700,00
0910.1545100252.099.01.1100000.339039.000	Intervenções Emergenciais Por Administração Direta	700,00
0910.1545200232.093.01.1100000.339030.000	Melhoria e Manutenção das Instalações Elétricas dos Próprios Municipais	10.500,00
1110.0412200402.138.01.1100000.339035.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	700,00
1110.0412200402.138.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	4.564,40
1110.0412200411.032.01.1100000.339030.000	Implantação da Modernização Administrativa	700,00
1110.0412200411.032.01.1100000.339039.000	Implantação da Modernização Administrativa	700,00
1110.0412200412.140.01.1100000.339030.000	Gestão da Modernização Administrativa	700,00
1110.0412200412.140.01.1100000.339039.000	Gestão da Modernização Administrativa	700,00
1110.0412200412.140.01.1100000.449052.000	Gestão da Modernização Administrativa	10.000,00
1110.0412200412.141.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização do Almoxarifado	471,61
1110.0412200412.141.01.1100000.339036.000	Gestão e Modernização do Almoxarifado	700,00
1110.0412200412.141.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização do Almoxarifado	8.585,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

1110.0412200421.033.01.1100000.339039.000	Implantação das Unidades de Atendimento ao Cidadão	700,00
1110.0412200422.142.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	700,00
1110.0412200432.144.01.1100000.339014.000	Gestão da Secretaria de Gestão	778,62
1110.0412200432.144.01.1100000.339030.000	Gestão da Secretaria de Gestão	53.794,60
1110.0412200432.144.01.1100000.339033.000	Gestão da Secretaria de Gestão	109,31
1110.0412200432.144.01.1100000.339035.000	Gestão da Secretaria de Gestão	700,00
1110.0412200432.144.01.1100000.339036.000	Gestão da Secretaria de Gestão	11.682,03
1110.0412200432.144.01.1100000.339039.000	Gestão da Secretaria de Gestão	1.693,16
1110.0412200432.144.01.1100000.339047.000	Gestão da Secretaria de Gestão	1.000,00
1110.0412200432.145.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços Gerais	6.100,00
1110.0412200432.145.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	189.909,94
1110.0412600422.143.01.1100000.339039.000	Ampliação dos Serviços de Atendimento On-Line	700,00
1110.0412600431.035.01.1100000.339039.000	Aquisição de Serviços e Equipamentos de Informática e Telecomunicações	700,00
1110.0412600432.147.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	250,08
1110.0412600432.147.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	35.510,46
1310.1112200372.132.01.1100000.339014.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	802,62
1310.1112200372.132.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	5.550,00
1310.1112200372.132.01.1100000.339031.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	910,00
1310.1112200372.132.01.1100000.339033.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	3.615,76
1310.1112200372.132.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	3.419,89
1310.1133300342.126.01.1100000.339030.000	Qualificação para o Trabalho	3.150,00
1310.1133300342.128.01.1100000.339039.000	Sistema Público de Emprego	6.700,00
1310.1133400342.127.01.1100000.339030.000	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	142,67
1310.1133400352.130.01.1100000.339030.000	Apoio aos Desempregados	12.936,11
1310.1133400352.130.01.1100000.339039.000	Apoio aos Desempregados	30.432,80
1310.1133400352.130.01.1100000.339048.000	Apoio aos Desempregados	89.360,00
1310.1133400362.131.01.1100000.339030.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	700,00
1310.1133400362.131.01.1100000.339037.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	296,80
1310.1133400362.131.01.1100000.339039.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	429,72
1310.1133400362.131.01.1100000.339048.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	250,00
1610.0812200102.062.01.1100000.339014.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	700,00
1610.0812200102.062.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	700,00
1610.0812200102.062.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	38.199,92
1610.0824300102.064.01.1100000.339030.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	100,00
1610.0824300102.064.01.1100000.339036.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	800,00
1610.0824300102.064.01.1100000.339039.000	Gestão dos Conselhos Tutelares	125,72
1610.0824400101.008.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento	700,00
1610.0824400102.059.01.1100000.339032.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	12,16
1610.0824400102.059.01.1100000.339036.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	15.728,06
1610.0824400102.059.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	20.005,68
1610.0824400102.060.01.1100000.339036.000	esenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	51.835,60
1610.0824400102.060.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.380,00
1610.0824400102.061.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	81.340,00
1610.0824400102.065.01.1100000.339030.000	Garantia da Segurança Alimentar	37.398,86
1610.0824400102.065.01.1100000.339033.000	Garantia da Segurança Alimentar	9.000,00
1610.0824400102.065.01.1100000.339039.000	Garantia da Segurança Alimentar	16.900,00
1610.0824400102.066.01.1100000.339030.000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	700,00
1610.0824400102.066.01.1100000.339039.000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	7.000,00
1691.0824300112.067.01.1100000.339030.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fumcad	700,00
1691.0824300112.067.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fumcad	700,00
1691.0824300112.068.01.1100000.339030.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fumcad	700,00
1691.0824300112.068.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fumcad	700,00
1692.0824400122.069.01.1100000.339030.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fmas	700,00
1692.0824400122.069.01.1100000.339036.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fmas	700,00
1692.0824400122.069.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - Fmas	700,00
1692.0824400122.070.01.1100000.339030.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fmas	700,00
1692.0824400122.070.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fmas	700,00
1692.0824400122.071.01.1100000.339030.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fmas	700,00
1692.0824400122.071.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fmas	267.792,38
1710.0412200382.136.01.1100000.339030.000	Manutenção das Atividades Aeroportuárias	3.500,00
1710.0412200382.136.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades Aeroportuárias	36.416,00
1710.0412200382.137.01.1100000.339014.000	Gestão e Administração do Programa	4.574,61
1710.0412200382.137.01.1100000.339030.000	Gestão e Administração do Programa	24.375,65
1710.0412200382.137.01.1100000.339033.000	Gestão e Administração do Programa	7.167,55
1710.0412200382.137.01.1100000.339035.000	Gestão e Administração do Programa	59.460,00
1710.0412200382.137.01.1100000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	34.480,00
1710.0457300382.134.01.1100000.339030.000	Manutenção das Atividades dos Agentes Econômicos	8.400,00
1710.0457300382.134.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades dos Agentes Econômicos	48.998,00
1710.1957100382.133.01.1100000.339030.000	Manutenção das Atividades de Ciência e Tecnologia	14.000,00
1710.1957100382.133.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades de Ciência e Tecnologia	8.024,53
1710.2369500382.135.01.1100000.339030.000	Manutenção das Iniciativas de Turismo e Eventos	7.000,00
1710.2369500382.135.01.1100000.339039.000	Manutenção das Iniciativas de Turismo e Eventos	8.662,19
1791.2369500392.135.01.1100000.339039.000	Manutenção das Iniciativas de Turismo e Eventos	700,00
1810.1812200172.082.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	2.800,00
1810.1812200172.082.01.1100000.339036.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	25.736,90
1810.1812200172.082.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	751,56
1810.1812200172.082.01.1100000.339093.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	113,95
1810.1833100172.006.01.1100000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	16.220,24
1810.1854100182.083.01.1100000.339030.000	Gestão das Unidades de Conservação e Zoológico Municipal	9.698,45
1810.1854100192.087.01.1100000.339039.000	Manutenção das Áreas Verdes, de Lazer e Parques Urbanos	34.370,00
2010.0612200312.119.01.1100000.339036.000	Segurança Pública com Cidadania	700,00
2010.0612200312.119.01.1100000.339039.000	Segurança Pública com Cidadania	2.025,01
2010.0612200312.121.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	11.255,94
2010.0618100312.120.01.1100000.339030.000	Integração com as Forças de Segurança	700,00
2010.0618100312.122.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	3.178,27
2010.0618100312.122.01.1100000.339031.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	700,00
2010.0618100312.122.01.1100000.339036.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	700,00
2010.0618100312.122.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	24.000,00
2010.0618200312.123.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	700,00
2010.0618200312.123.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	4.900,00
2110.1612200332.124.01.1100000.339014.000	Gestão e Manutenção do Programa	18.604,36
2110.1612200332.124.01.1100000.339030.000	Gestão e Manutenção do Programa	62.076,37
2110.1612200332.124.01.1100000.339033.000	Gestão e Manutenção do Programa	17.100,00
2110.1612200332.124.01.1100000.339039.000	Gestão e Manutenção do Programa	161.021,15
2191.1648200331.024.01.1000017.449051.000	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	72.100,00
2191.1648200331.024.01.1000039.449051.000	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	227.500,00
2191.1648200331.024.01.1000107.449039.000	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	29.516,69
2191.1648200331.024.01.1000107.449052.000	Regularização Fundiária Urbanística/Jurídica de Núcleos Urbanos Informais	700,00
2191.1648200331.025.01.1000019.449051.000	Produção Publica de Unidades Habitacionais de Interesse Social	1.121.400,00
2191.1648200331.025.01.1100000.339030.000	Produção Publica de Unidades Habitacionais de Interesse Social	35.000,00
2191.1648200331.025.01.1100000.339039.000	Produção Publica de Unidades Habitacionais de Interesse Social	126.509,11
2191.1648200331.026.01.1000183.449039.000	Implantação de Infraestrutura em Áreas de Urbanização de Favelas	58.100,00
2191.1648200331.026.01.1000183.449051.000	Implantação de Infraestrutura em Áreas de Urbanização de Favelas	693.000,00
2191.1648200332.125.01.1100000.339030.000	Melhoria das Condições de Habitabilidade	18.200,00
2191.1648200332.125.01.1100000.339032.000	Melhoria das Condições de Habitabilidade	4.436,00
2191.1648200332.125.01.1100000.339039.000	Melhoria das Condições de Habitabilidade	264.600,00
2191.1648200332.125.01.1100000.449030.000	Melhoria das Condições de Habitabilidade	33.860,72
3110.1512200282.104.01.1100000.339014.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	3.000,00
3110.1512200282.104.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	15.370,53
3110.1512200282.104.01.1100000.339033.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	7.000,00
3110.1512200282.104.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	6.583,88
3110.1533100282.214.01.1100000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador - Ssp	27,50
3110.1545100271.018.01.1100000.449030.000	Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana	12,32
3110.1545100272.103.01.1100000.339030.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	285.670,39
3110.1545100272.103.01.1100000.339036.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	997,24
3110.1545100272.103.01.1100000.339039.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	4.900,00
3110.1545100272.103.01.1100000.449052.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	30,80
3110.1545200272.102.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	58.817,65
3110.1545200272.102.01.1100000.339032.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	273.369,00
3110.1545200272.102.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	14.517,26
3110.1545200272.102.01.1100000.459062.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	50,08
3110.1545200291.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	5.180,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	2.000,00
3110.1545200292.105.01.1100000.339030.000	Manutenção, Fiscalização e Monitoramento do Sistema de Coleta de Resíduos	162.237,57
3110.1545200292.105.01.1100000.339039.000	Manutenção, Fiscalização e Monitoramento do Sistema de Coleta de Resíduos	4.161,57
3110.1545200292.105.01.1100000.449052.000	Manutenção, Fiscalização e Monitoramento do Sistema de Coleta de Resíduos	16,40
3110.1545200292.107.01.1100000.339030.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	700,00
3110.1545200292.107.01.1100000.339036.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	11.920,00
3110.1545200292.107.01.1100000.339039.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	700,00
3210.0618200522.162.01.1100000.339014.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	3.500,00
3210.0618200522.162.01.1100000.339030.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	700,00
3210.0618200522.162.01.1100000.339033.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	4.200,00
3210.0618200522.162.01.1100000.339036.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	7.000,00
3210.0618200522.162.01.1100000.339039.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	15.400,00
3410.1412200502.159.01.1100000.339030.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	6.296,00
3410.1412200502.159.01.1100000.339039.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	7.610,52
3610.0412200631.040.01.1100000.339030.000	Implantação, Ampliação e Reforma da Controladoria Geral do Município	22.400,00
3610.0412200632.178.01.1100000.339014.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	13.903,49
3610.0412200632.178.01.1100000.339030.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	61.200,00
3610.0412200632.178.01.1100000.339033.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	7.900,00
3610.0412200632.178.01.1100000.339036.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	7.000,00
3610.0412200632.178.01.1100000.339039.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	178.650,00
3610.0412200642.179.01.1100000.339014.000	Gestão Administrativa Eficiente, Transparente e Combate à Corrupção	6.867,25
3610.0412200642.179.01.1100000.339033.000	Gestão Administrativa Eficiente, Transparente e Combate à Corrupção	6.250,00
1310.1133300342.128.01.1100000.339036.000	Sistema Público de Emprego	993,60

1310.1133400342.127.01.1100000.339039.000	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	1.400,00
3110.1512200282.104.01.1100000.339037.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	143.721,20
2191.1648200331.025.01.1100000.449051.000	Produção Publica de Unidades Habitacionais de Interesse Social	3.052.142,38
1110.0412800412.222.01.1100000.339030.000	Manutenção do Pólo UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)	700,00
1110.0412800412.223.01.1100000.339030.000	Manutenção do Pólo UAB - (Universidade Aberta do Brasil)	259,80
3610.0412200642.225.01.1100000.339033.000	Gestão das Ações e de Apoio à Corregedoria	24.500,00
1110.0412800412.221.01.1100000.339030.000	Formação de Servidores - ESAP	700,00
1110.0412800412.221.01.1100000.339039.000	Formação de Servidores - ESAP	700,00
1210.1339200082.053.01.1100000.339014.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	1.937,99
1210.1339200082.053.01.1100000.339030.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	6.300,00
1210.1339200082.053.01.1100000.339033.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	253,33
1210.1339200082.053.01.1100000.339036.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	592.968,83
1210.1339200082.053.01.1100000.339039.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	54.701,13
1210.1339200082.053.01.1100000.339047.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	100.000,00
1210.1339200082.053.01.1100000.339048.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	36.000,00
1410.2712200092.058.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	8.695,48
1210.1339200082.053.01.1100000.449052.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	17.564,85
1410.2781200092.057.01.1100000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	11.693,76
1410.2781200092.057.01.1100000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	43.707,80
1410.2781200091.007.01.1100000.339030.000	Implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	14.139,98
1410.2781200091.007.01.1100000.339039.000	implantação, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	3.500,00
1210.1312200082.055.01.1100000.339030.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	3.100,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339035.000	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339030.000	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339039.000	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339036.000	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339032.000	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339033.000	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.0412200882.226.01.1100000.339014.000	Gestão de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.1745100881.053.01.1100000.339035.000	Implantação de Projetos de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.1745100881.053.01.1100000.339030.000	Implantação de Projetos de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
0391.1745100881.053.01.1100000.339039.000	Implantação de Projetos de Saneamento Básico, Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	700,00
1291.1339200082.056.01.1100000.335043.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais - FUMCULTURA	1.000,00
1291.1339200082.056.01.1100000.339048.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais - FUMCULTURA	1.000,00
1291.1339200082.056.01.1100000.445042.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais - FUMCULTURA	300,00
2192.1648200891.054.01.1100000.339030.000	Implantação de Infraestrutura em Áreas de Risco, de Preservação Permanente e Ambiental	700,00
2192.1648200892.227.01.1100000.339030.000	Gestão de Áreas de Risco, de Preservação Permanente e Ambiental	700,00
0310.0412200442.146.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	63.333,36
0310.0412200442.146.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	24.400,71
0310.0412200441.034.01.1100000.339030.000	Renovação da Frota	700,00
0510.0412900612.176.01.1000275.339039.000	Modernização Tributária-Fiscal	1.340.011,69
3110.1512200282.104.01.1100000.339040.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	12,46
1210.1339200082.053.01.1000028.335043.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	60.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.339040.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	2.871,86
1810.1854100192.088.01.1000261.449051.000	Revitalização e Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos	313,44
1110.0412600432.147.01.1100000.339040.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	46.360,80
1410.2781200092.057.01.1100000.339033.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	135,40
1110.0412200432.144.01.1100000.339093.000	Gestão da Secretaria de Gestão	127,63
1610.0812200102.062.01.1100000.339040.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	2.604,80
3110.1545200292.106.01.1100000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	19.979.073,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	6.500.000,00
	TOTAL	**39.695.646,62**

DECRETO Nº 36381

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no capitulo IV, artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 21 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2850/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
8210.1712200742.191.04.1000800.319016.800	Gestão e Administração do SAAE	300.000,00
8210.1751200712.184.04.1000800.319016.800	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	50.000,00
8210.1751200712.184.04.1000800.319113.800	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	50.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
8210.1712200742.191.04.1000800.339039.800	Gestão e Administração do SAAE	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36382

Altera o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 33471, de 31 de maio de 2016.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando o que consta no processo administrativo nº 51727/2019;

Considerando a Lei Municipal nº 7.439, de 29/12/2015, que Instituiu o Entreposto de Peixes Ornamentais e Artigos Correlatos de Guarulhos e fixou normas gerais para seu funcionamento; e

Considerando o interesse público no tocante à utilização do equipamento;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 33471, de 31 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *O Entreposto de Peixes Ornamentais e Artigos Correlatos funcionará em caráter experimental pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 7 de janeiro de 2020, às terças-feiras, das 11h às 17h, na Central de Abastecimento Dr. Horácio de Almeida, no Parque CECAP.*

Parágrafo único. *A partir de 7 de julho de 2020, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, órgão responsável pelo controle do equipamento, poderá a seu critério, manter em caráter definitivo seu funcionamento às terças-feiras ou revertê-lo para as segundas-feiras, podendo, neste caso, manter o horário de funcionamento especificado no caput deste artigo ou revertê-lo para o horário das 13h às 19h."*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 10 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 2610/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA o servidor **Marcell Hiroaki Yoshida** (código 64568), **Assessor de Unidade** (334-70), lotado na SSP.

PORTARIA Nº 2611/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a servidora **Maria Rosangela Costa** (código 64420), **Assessor de Unidade** (334-99), lotada na SGE01.

PORTARIA Nº 2612/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 226/2019-SS20,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 574/2019-GP, que designou a servidora **Adriana Cristina de Souza Moraes** (código 55253)**,** para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-854), lotada na SS16.47.09.01.

PORTARIA Nº 2613/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 226/2019-SS20,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Andressa Ethiene do Nascimento Reis (código 50335) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-854), lotada na SS16.47.09.01;
Decorrência: sustação da designação de Adriana Cristina de Souza Moraes, sustando-se a Portaria nº 1.240/2019-GP.
2 – Neidna Cilene de Melo Palazon (código 60959) (427);
Para: Gerência de Saúde II (279-94), SS16.47.14;
Decorrência: sustação da designação de Francisco Junior de Souza.

PORTARIA Nº 2614/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Leticia de Moraes Souza – RG 49.630.047 CPF 407.117.508-74;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-70);
Vaga: exoneração de Marcell Hiroaki Yoshida.

PORTARIA Nº 2615/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Lucineia de Lima – RG 21.666.390-8;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-99);
Vaga: exoneração de Maria Rosangela Costa.

PORTARIA Nº 2616/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Caio Henrique Nunes Rezende – RG 38.419.900-8 CPF 381.046.258-61;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-387);
Vaga: exoneração de Marcelo Colonato, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.017/2019-GP.

PORTARIA Nº 2617/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 269/2019-SSP,
DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 09.12.2019 a 18.12.2019, a servidora **Marcia Regina da Fonseca** (código 17000), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SSP01, no impedimento de Rosemeire Batista Salgado de Almeida.

PORTARIA Nº 2618/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 45/2019-SJUPGM,
DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 06.01.2020 a 10.01.2020 e de 13.01.2020 a 27.01.2020, a servidora **Priscila Alvarez Seoane Casseb** (código 45368), Procurador I (354), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.09, no impedimento de Edma dos Santos Silva.

PORTARIA Nº 2619/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 44/2019-SJUPGM,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 16.12.2019 a 30.12.2019, a servidora **Maria Cristina Vieira de Andrade** (código 50964), Procurador I (354), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.02, no impedimento de Ari Fernando Lopes.

PORTARIA Nº 194/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 244/2019-DTCMP,
SUSTA a pedido, a partir de 21.11.2019, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente às servidoras, designadas para desempenharem as atividades de **Vice Diretor** (5868), conforme segue:
1 - PORTARIA Nº 26/2018-SGMSAI/DRA
NOME: DANIELLA FEITOSA DE SOUZA (CÓDIGO 27712)
2 - PORTARIA Nº 270/2015-SGM/DRA
NOME: MARISA CRISTIANE DA PURIFICAÇÃO GARCIA (CÓDIGO 33947)

PORTARIA Nº 195/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 245/2019-DTCMP,
DESIGNA a contar de 22.11.2019, a servidora **Lillyan Christiane Siqueira Utima** (código 57132) (489), para desempenhar, em substituição, as atividades de **Vice-Diretor (5989),** Tabela III-B, Grau – A, Ref. 6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PORTARIA Nº 196/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 245/2019-DTCMP,
DESIGNA a contar de 01.11.2019, o servidor **Willie Luiz dos Santos** (código 53282) (489), para desempenhar as atividades de **Vice-Diretor (5868),** Tabela III-B, Grau – A, Ref. 5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PORTARIA Nº 197/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 244/2019-DTCMP,
DESIGNA a contar de 20.11.2019, a servidora **Andrea Soares Albergaria Molina** (código 35297), (5874), para desempenhar as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais** (5870)**,** Tabela III-B, Grau - C, ref. 12, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

ERRATA

Retificação do Decreto nº 36335, de 21/11/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 138/2019 - GP, de 22/11/2019, conforme segue:

Em, 21 de novembro de 2019

DECRETO Nº 36335

Onde se lê:

"Art. 7º Para a inclusão do nome na condição de possuidora qualquer título será exigida a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:"

Leia-se:

"Art. 7º Para a inclusão do nome na condição de possuidor a qualquer título será exigida a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:"

Onde se lê:

"Art. 7º (...) § 3º Além dos documentos elencados no artigo 5°, deste Decreto, deverá ser anexada cópia de um dos seguintes comprovantes de endereço: conta de consumo dos serviços de água, eletricidade ou gás, em nome do interessado, com data máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à da solicitação."

Leia-se:

"Art. 7º (...) § 3º Além dos documentos elencados no artigo 4°, deste Decreto, deverá ser anexada cópia de um dos seguintes comprovantes de endereço: conta de consumo dos serviços de água, eletricidade ou gás, em nome do interessado, com data máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à da solicitação."

CHEFIA DE GABINETE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Primeiro Subdistrito
Sidney Pellicci Monteiro

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Tairone Santos, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Jequié (Reg. 2º Ofício), BA no dia dez de maio de mil novecentos e noventa (10/05/1990), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Maria Filomena Santos.

Geane Maria dos Santos, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Capoeiras, PE no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e um (16/12/1991), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Lourival Pedro dos Santos e de Cicera Maria dos Santos.

Adriano Silva do Nascimento, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Guarulhos, SP no dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (27/12/1983), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Pedro Ferro da Silva e de Marinete Maria do Nascimento.

Patrícia Inacio Pereira, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (22/01/1985), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Manoel Inacio Pereira e de Teresinha Ferreira Rodrigues.

Cláudio da Silva Miguel, estado civil solteiro, profissão comerciante, nascido em Recife (Reg. 15º Distrito), PE no dia vinte e dois de abril de mil novecentos e oitenta e dois (22/04/1982), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Amaro Inacio Miguel e de Elianeide Maria da Silva.

Sunamita Coutinho de Meneses, estado civil solteira, profissão cuidadora, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e nove (27/05/1999), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Livanisio Teles de Menezes e de Jaqueline Coutinho de Sousa Menezes.

Róger Henrique Ferreira, estado civil solteiro, profissão porteiro, nascido em Guarulhos, SP no dia vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (21/05/1984), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Dulcinéia Ferreira dos Santos.

Silvana da Silva Matos, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (18/09/1986), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Manoel da Silva Matos e de Maria José da Silva Matos.

Luan Rodrigues da Costa, estado civil solteiro, profissão auxiliar de rampa, nascido em Mauá (Reg. 1º Subdistrito Guarulhos), SP no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa e sete (21/08/1997), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Jose Roberto da Costa Almeida e de Roseli Rodrigues.

Letícia dos Santos Melo, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (02/12/1999), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Fabio Amorim de Melo e de Katia dos Santos Silva.

Ricardo Borges da Silva, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Guarulhos, SP no dia dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta e um (18/09/1981), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Guiomar Borges da Silva.

Rafaela da Silva, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Mairiporã, SP no dia cinco de maio de mil novecentos e noventa e dois (05/05/1992), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Erinaldo Domicio da Silva e de Maria Josefa Silva Vieira.

Marcelo de Souza Dantas, estado civil solteiro, profissão caminhoneiro, nascido em Acari, RN no dia vinte e três de agosto de mil novecentos e setenta e três (23/08/1973), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de José Servulo Dantas e de Rita de Souza Dantas.

Adriana Mandu de Morais, estado civil solteira, profissão cuidadora, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e setenta e três (24/02/1973), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Francisco Mandu de Morais e de Maria Cadeira de Morais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 012/2019–SDU

JORGE TAIAR, **Secretário de Desenvolvimento Urbano**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 36.236, de 3 de outubro de 2019 e no Processo Administrativo nº 43.638/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Grupo de Trabalho – GT-PROURB, relacionado à promoção, apoio e acompanhamento de concursos de projetos de intervenção urbana e avaliação de eventual aproveitamento dos produtos deles resultantes, pela municipalidade, composto pelos membros abaixo relacionados:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU
Presidente: Gabriel Rodrigues de Arruda – CF 63.827
Membro: Eng. Monica Alves dos Reis Mingossi – CF 26.831

Secretaria de Governo Municipal - SGM
Membro: Roseli Evangelista Farbo – CF 54.349

Secretaria de Cultura - SC
Membro: Arq. Renato Collacique – CF 55.548

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU
Membro: Arq. Urb. Plínio Soares dos Santos – CF 43.583

Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação – SDCETI
Membro: Arq. Marília Fornasaro Pelais – CF 52.237

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos - ASSEAG
Membro: Arq. Magda Berberich Freire Seabra

Universidade Guarulhos – UnG
Membro: Arq. Urb. Sandra Emi Sato

Centro Universitário ENIAC
Membro: Arq. Me. José Carlos Guerra Junior

Universidade Anhanguera
Membro: Arq. Urb. Andreia Mariano Alves

GRU Convention & Visitors Bureau
Membro: Danilo Duarte Ramalho

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉC. DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE AUTUAÇÕES

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 12/19 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
37869	2019	Clube da Carne Comercio de Carnes Artigos para Churrasco e R	54681/2019	INDEFERIDO
37871	2019	Clube da Carne Comercio de Carnes Artigos para Churrasco e R	54682/2019	INDEFERIDO
50739	2010	Izabel Conceição Ribeiro Oliveira	54755/2019	DEFERIDO
9026	2014	Frederico Prouse	56012/2019	INDEFERIDO
PA	**Ano**	**Requerente**	**Ofício**	**Despacho**
56954	2018	Aline de Lima Paixão	184/2019	INDEFERIDO

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL Nº 068/19 – SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, nos Termos do Inciso IV do Artigo 6º da Lei Municipal nº 3573/1990, Artigo 11 da Lei Municipal 4.305/1993 e Artigo 34 do Decreto Municipal nº 33808/2016,que a **LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE,** relacionada abaixo, foi **CASSADA**:

Nome	Licença	Processo	Motivo
CASSIMIRO CAETANO DE BRITO	2021	30842/2008	SOLICITOU CANCELAMENTO DA LICENÇA POR DESINTERESSE EM CONTINUAR A COMERCIALIZAR - O.A 44307/19 DE 19/11/2019.

Comunicado 47/2019

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, **no período de 20/11 à 04/12/2019.**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - MEI

Licença	Processo	Nome	Ramo	Expedição
667/19	69918/19	THAIS DE MELLO CAMARGO BASSI	PET SHOP	29/11/19

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO						
Licença	Processo	Razão Social	Obs.	Ramo Atividade	Expedição	Validade
100/19	25408/15	INSTITUTO EDUCACIONAL ALDO CLAUDIO FELIPE BONADEI LTDA ME	PROVISÓRIA	ENSINO	20/11/19	18/05/20
101/19	39615/18	CENTRO MEDICO PEDRA VERDE CLÍNICA ESPECIALIZADAS S/S LTDA	PROVISÓRIA	SERVIÇÕS MÉDICOS	20/11/19	18/05/20
102/19	19980/19	TAMBOR LINE RECUPERADORA DE TAMBORES LTDA	PROVISÓRIA	TRANSPORTE/TAMBORES	20/11/19	18/05/20
103/19	6773/18	KELLOGG BRASIL LTDA	PROVISÓRIA	VENDAS	20/11/19	18/05/20
104/19	72009/19	GUIMARÃES RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA	PROVISÓRIA	CLINICA ODONT.	20/11/19	18/05/20
105/19	29916/19	SCS GERADORES LTDA	PROVISÓRIA	GERADORES	21/11/19	19/05/20
106/19	28450/19	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	PROVISÓRIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/12/19	30/03/20
107/19	72458/19	CLINICA MEDICA ANHANGUERA LTDA	PROVISÓRIA	SAÚDE	03/12/19	31/05/20
108/19	81669/19	MINISTÉRIO ATRAINDO AS NAÇÕES AO ALTAR DE DEUS	PROVISÓRIA	ORG. RELIGIOSA	03/12/19	03/03/20
191/19	42120/14	GE XIAO XIANG	AUTÔNOMO	ACUPUNTURA	07/11/19	09/10/22
198/19	15725/16	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO PROXIMO PAZ E AMOR	ESPECIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	21/11/19	15/08/20
199/19	30325/16	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CONHECER LTDA ME	H. ESPECIAL	ENSINO	21/11/19	02/07/22
200/19	22163/18	SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA	H. ESPECIAL	VAREJISTA	21/11/19	14/12/21
201/19	71772/18	BAR DO GULA EIRELI	H. ESPECIAL	BEBIDAS	21/11/19	08/05/21
202/19	46630/19	M A PESSANHA SILVA	H. ESPECIAL	CONFEITARIA	21/11/19	16/07/22
203/19	53952/19	GVC HAMBURGUERIA LTDA ME	H. ESPECIAL	RESTAURANTE	21/11/19	08/05/22
204/19	32294/19	ZULEIDE MARIA DA SILVA	AUTÔNOMO	CONS. ODONT.	21/11/19	19/07/21
205/19	72904/15	DALLAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA	H. ESPECIAL	COMBUSTÍVEIS	22/11/19	24/09/22
206/19	28730/13	CINEMARK BRASIL SA	H. ESPECIAL	ADMINISTRAÇÃO CINEMAS	26/11/19	13/08/20
207/19	31183/18	CIRCUITO ENTRETENIMENTO E CINEMA EIRELI	H. ESPECIAL	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA	26/11/19	13/08/20

LICENÇA EM AREA PÚBLICA / PERMISSIONÁRIOS

Matricula	Processo	Nome	Ramo Atividade	Expedição	Validade
01	44094/08	SILVESTRE ALEXANDRE MARQUES	B ANANAS	26/11/19	30/06/20
09	47648/19	THIAGO BERTO DE ANDRADE MURAKAMI	PESCADOS	27/11/19	31/03/20
42	40760/19	LUIZ VINO GONÇALVES DA SILVA	LEGUMES	28/11/19	31/03/20
590	63622/19	REGIANE APARECIDA SECAFIM BASAGLIA	PASTEIS	20/11/19	31/03/20
978	35212/18	PAULO HENRIQUE SILVA CARVALHO	HORTIFRUTIGRANJEIROS	26/11/19	31/03/20

LICENÇA DE EQUIPAMENTO TORRE/STANDE EM AREA PARTICULAR

Licença	Processo	Razão Social	Ramo Atividade	Expedição	Validade
108/19	77722/19	CLARO S/A	ANTENA	19/11/19	19/11/21
109/19	77728/19	CLARO S/A	ANTENA	19/11/19	19/11/21
110/19	77732/19	CLARO S/A	ANTENA	19/11/19	19/11/21
111/19	7512/08	BCP - CLARO	TORRE	22/11/19	22/11/21
112/19	45482/19	CLARO S/A	ANTENA	22/11/19	22/11/21
114/19	50877/12	CLARO S/A	ANTENA	25/11/19	25/11/21
115/19	24377/07	BCP	TORRE	25/11/19	25/11/21
116/19	39484/10	CLARO S/A	ANTENA	25/11/19	25/11/21
117/19	24372/07	BCP	TORRE	27/11/19	27/11/21
118/19	39483/10	CLARO S/A	ANTENA	27/11/19	27/11/21

AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS EQUIPAMENTO PÚBLICO

Licença	Processo	Razão Social	Ramo	Expedição	Validade
036/19	38001/19	COOPERATIVA HABITACIONAL DE INVESTIMENTOS -CICON	HABITAÇÃO	26/11/19	29/11 A 29/12/19
037/19	79589/19	TEX X CENTRO TÉCNICO DE ENSINO PROFISSIONAL LTDA	SAÚDE	26/11/19	26/11/19

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 59/2019-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretario Rodnei Otávio Minelli, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA ADM	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
58811/2019	31281/2019	FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA – ME	FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO AMARELO.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima CF 20115 Suplente Wagner da Rocha CF50885
59411/2019	26421/2019	GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	75% - FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO 16 FACES	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit. Wagner da Rocha CF50885 Suplente Marcos Paulo de Lima CF 20115
59511/2019	26421/2019	TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA	25% - FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO 16 FACES	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima CF 20115 Suplente Wagner da Rocha CF50885
60411/2019	34815/2019	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	FORNECIMENTO DE ENCERADO E LONAS.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit. Wagner da Rocha CF50885 Suplente Marcos Paulo de Lima CF 20115

AFS 249/2019	53472/2019	ELISANGELA BASTOS PEREIRA FREITAS - ME	ÓLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima CF 20115 Suplente Wagner da Rocha CF50885
24511/2019	38992/2018	MIG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP	25% - FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO E BLOCO ESTRUTURAL APARENTE	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit. Wagner da Rocha CF50885 Suplente Marcos Paulo de Lima CF 20115

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
COOPERATIVA DE TRABALHO DAS CATADORAS E CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LUTA E VIDA – CNPJ: 22.918.232/0001-66

COOPERATIVA DE TRABALHO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LUTA E VIDA,com CNPJ:22.918.232/0001-66, situada na rua Mário Luiz Macca, 1522 – Jardim Ponte Alta I – CEP: 07179-130 Guarulhos/SP, convoca todas as cooperadas e cooperados membros da cooperativa para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no **dia 11 de dezembro de 2019,** com *quórum* para verificação de nove cooperadas e cooperados. Sendo a **primeira convocatória às 10h** com 2/3 (dois terços) das cooperadas e cooperados e a **segunda convocatória as 14h** com 100% dos participantes, as nove cooperadas e cooperados para apresentação da seguinte pauta:
- Eleição e posse dos membros da nova diretoria da cooperativa para 2019/2021;
- Eleição e posse dos novos membros do Conselho Fical;
- Assuntos gerais de interesse da cooperativa.

Guarulhos, 01 de novembro de 2019.
Maria Sampaio Ramos – Presidente
Manoela Alzira da Silva – Diretora Administrativa
Ivanilda Martins Ribeiro – Diretora Fincanceira
Marli Gomes das Neves – Conselho Fiscal
Rosely Ferreira de Oliveira - Conselho Fiscal
Josecleide dos Santos Morais - Conselho Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 055/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente

	CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	043501/2019-DLC	PA 20.113/2018	SINTESE ENGENHARIA LTDA	Execução de obras de pavimeto intertravado, guias, sarjetas, sarjetão e passeio em concreto na Rua Ci nquenta e Um, trecho entre a Rua Valdmiro Laurentino Pessoa até o final - Parque Continental II - Guarulhos/SP	**Gestor:** Marta Aparecida da Silva Nunes CF: 55.488 **Suplente:** Eustáquio de Almeida - CF: 53.144	**Fiscal:** Cláudio Alexandre da Conceição - CF: 62.722 **Suplente**: Tito Livio Garcia Chagas - CF: 58.585

16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 056/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

	CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	59011/2019	5.398/2019	NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	FONECIMENTO DE TÁBUAS	**Gestor:** Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 **Suplente**: Ederson Santos CF: 59.334	**Fiscal:** Débora Urias Avanti CF: 31.151 **Suplente**: Creusa Maria da Silva CF: 42.613
2	58911/2019	5.398/2019	D' A FAZENDA MADEIRAS LTDA	FONECIMENTO DE TÁBUAS E SARRAFOS	**Gestor:** Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 **Suplente**: Ederson Santos CF: 59.334	**Fiscal:** Débora Urias Avanti CF: 31.151 **Suplente**: Creusa Maria da Silva CF: 42.613
3	54811/2019	15.866/2019	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	FORNECIMENTO DE ESMERILHADEIRA	**Gestor:** Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 **Suplente**: Ederson Santos CF: 59.334	**Fiscal:** Débora Urias Avanti CF: 31.151 **Suplente**: Creusa Maria da Silva CF: 42.613
4	54711/2019	15.866/2019	ITACÁ EIRELI	FONECIMENTO DE MOTOESMERIL E FURADEIRA	**Gestor:** Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 **Suplente**: Ederson Santos CF: 59.334	**Fiscal:** Débora Urias Avanti CF: 31.151 **Suplente**: Creusa Maria da Silva CF: 42.613
5	54.611/2019	15.866/2019	GAMA COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP	FONECIMENTO DE POLICORTE COM MOTOR DE 7,5CV, KIT PARA SOLDA, BIGORNA, MAÇARICO E ACESSÓRIOS	**Gestor:** Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 **Suplente**: Ederson Santos CF: 59.334	**Fiscal:** Débora Urias Avanti CF: 31.151 **Suplente**: Creusa Maria da Silva CF: 42.613
6	54.511/2019	15.866/2019	MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	FONECIMENTO DE KIT PARA SOLDA OXICOMBUSTÍVEL	**Gestor:** Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 **Suplente**: Ederson Santos CF: 59.334	**Fiscal:** Débora Urias Avanti CF: 31.151 **Suplente**: Creusa Maria da Silva CF: 42.613
7	54.411/2019	15.866/2019	CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI	FONECIMENTO DE POLICORTE COM MOTOR DE 7,5CV	**Gestor:** Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 **Suplente**: Ederson Santos CF: 59.334	**Fiscal:** Débora Urias Avanti CF: 31.151 **Suplente**: Creusa Maria da Silva CF: 42.613

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SE

O Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**
A Homologação do resultado parcial (documentos analisados durante o período de 09 a 19/11/2019) do Edital de Credenciamento nº 01/2019-SE destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da educação, nas modalidades educação básica – educação infantil/creche, educação especial e programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA, interessadas em celebrar e manter parcerias, mediante necessidade e conveniência desta Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

Entidade	CNPJ	Modalidade
ASSOCIAÇÃO FORÇA JOVEM VILA MARA	00.502.513/0001-09	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
ASSOCIAÇÃO TRÊS PODERES	00.099.674/0001-95	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
INSTITUTO EDUCACIONAL PROJETANDO O FUTURO	97.334.676/0001-53	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SE

O Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**
A Homologação do resultado parcial (documentos analisados durante o período de 23 a 25/11/2019) do Edital de Credenciamento nº 01/2019-SE destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da educação, nas modalidades educação básica – educação infantil/creche, educação especial e programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA, interessadas em celebrar e manter parcerias, mediante necessidade e conveniência desta Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

Entidade	CNPJ	Modalidade
COMUNIDADE ASSISTENCIAL CULTURAL EDUCACIONAL DE VILA BARROS	07.520.693/0001-92	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE PROGRAMA MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MOVA
IGREJA DEUS DE MILAGRES	18.722.732/0001-50	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 063/2019-SC

Dispõe sobre:
Retificação da Portaria n° 054/2019 – SC , O Secretário de Cultura, Vitor Souza, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA a Portaria nº 054/2019-SC, para constar o que segue:
Onde se lê:

Nº. AF / Contrato	P.A	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
001/2019-SC	42944/19	BENILDE GOMES BATISTA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Artes Visuais.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
002/2019-SC	42950/19	CARMEN SUMI NAKASU DE SOUZA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
003/2019-SC	42963/19	CRISTIANE FONSECA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Arte Inclusiva.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
004/2019-SC	42980/19	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na LinguagemArtes Visuais.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
005/2019-SC	42983/19	EDILSON WALNEY MARTINS	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
006/2019-SC	42985/19	EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Cultura Popular.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
007/2019-SC	42990/19	ERICA FRANCISCA CARDIAL	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Teatro.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
008/2019-SC	42911/19	IRINEU GERONAZZO FILHO	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
009/2019-SC	43006/19	JOÃO BOSCO DA SILVA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Cultura Popular.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
011/2019-SC	43027/19	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS SILVA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Artes Visuais.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
012/2019-SC	43038/19	MARCIO SCIALIS DA SILVA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
013/2019-SC	43039/19	MARIA LUIZA OLIVEIRA COELHO ALVES	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Artes Visuais.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94
014/2019-SC	43044/19	NELSON SERAPIAO DA SILVA FILHO	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Norma Lombardi de Melo Pozzani C.F 8725 CPF 087.869.538-93	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94

Leia-se:

Nº. AF / Contrato	P.A	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal	Suplente Fiscal
001/2019-SC	42944/19	BENILDE GOMES BATISTA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Artes Visuais.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
002/2019-SC	42950/19	CARMEN SUMI NAKASU DE SOUZA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
003/2019-SC	42963/19	CRISTIANE FONSECA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Arte Inclusiva.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
004/2019-SC	42980/19	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na LinguagemArtes Visuais.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
005/2019-SC	42983/19	EDILSON WALNEY MARTINS	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57

006/2019-SC	42985/19	EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Cultura Popular.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
007/2019-SC	42990/19	ERICA FRANCISCA CARDIAL	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Teatro.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
008/2019-SC	42911/19	IRINEU GERONAZZO FILHO	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
009/2019-SC	43006/19	JOÃO BOSCO DA SILVA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Cultura Popular.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
011/2019-SC	43027/19	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS SILVA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Artes Visuais.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
012/2019-SC	43038/19	MARCIO SCIALIS DA SILVA	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
013/2019-SC	43039/19	MARIA LUIZA OLIVEIRA COELHO ALVES	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Artes Visuais.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57
014/2019-SC	43044/19	NELSON SERAPIAO DA SILVA FILHO	Contratação de Pessoa Física como Arte Educador do Programa Cultura Ativa por 12 meses a contar de 01/10/2019 na Linguagem Musica.	Emiliano Lopes Patarra C.F 65.158 CPF 171.487.698-50	Maria Eliene dos Santos Souza C.F 52.138 CPF 027.031.954-94	Fabio Antonio Garcia CF 18599 CPF 078.408.268-57

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2019 - SC
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA DE CULTURA

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura de Guarulhos, com o objetivo de difundir a produção artística e cultural em Guarulhos e considerando a necessidade de garantir o acesso público aos bens culturais, COMUNICA a todos os interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **11 de dezembro de 2019 à 27 de dezembro de 2019,** para propostas nas linguagens e segmentos: Artes Cênicas; Artes Integradas; Artes Visuais; Audiovisual; Hip Hop; Ideias (debate, palestra, seminário e workshop / oficina); Literatura; Manifestações tradicionais; e Música, com vistas a compor a Programação Cultural do primeiro semestre de 2020 do Município a serem realizados nos espaços públicos culturais da cidade, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público visa o cadastramento e seleção de propostas de natureza artística e cultural para compor a programação cultural do primeiro semestre da Secretaria de Cultura de Guarulhos **no período de fevereiro de 2020 a junho de 2020.** O cadastro dar-se-á por chamada pública, com inscrições pela internet e análise pela Comissão Especial de Curadoria da Secretaria de Cultura de Guarulhos.

2. ÁREAS E SEGMENTOS

As propostas poderão ser inscritos nas seguintes linguagens e segmentos:

a) **Artes Cênicas;**
b) **Artes Integradas;**
c) **Artes Visuais;**
d) **Audiovisual;**
e) **Hip Hop;**
f) **Ideias** (debate, palestra, seminário e workshop / oficina);
g) **Literatura;**
h) **Manifestações tradicionais; e**
i) **Música.**

3. ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1 As propostas poderão ser inscritas, desde que adequadas, para programação dos seguintes espaços públicos:

	Equipamento	UPR	Endereço
1	Anfiteatro da Biblioteca Monteiro Lobato	Centro	Rua João Gonçalves, 439, Centro
2	Antiga Câmara	Centro	Praça Getúlio Vargas, s/n°, Centro.
3	Arquivo Histórico Municipal	Centro	Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo
4	Auditório do CEMEAR	Centro	Rua Abílio Ramos, 122, Macedo
5	Biblioteca Monteiro Lobato	Centro	Rua João Gonçalves, 439, Centro
6	Biblioteca Adamastor Centro	Centro	Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo
7	Biblioteca Cidade Seródio	São João	Rua Mesquita, 103, Cidade Seródio
8	Biblioteca Gracinda dos Anjos de Sá Domingues (Portuguesinha)	Centro	Rua Luiz Silvestri, s/n°, Jardim Bom Clima
9	Biblioteca Orobó Jardim Guaracy	Pimentas	Rua dos Vigilantes, 201, Jardim Guaracy
10	Biblioteca Orobó Jardim Presidente Dutra	Bonsucesso	Praça Orobó, s/ n°, Jardim Presidente Dutra
11	Biblioteca Orobó Mikail	Taboão	Rua Justiniano Salvador dos Santos, 311, Parque Mikail
12	Biblioteca Paulo do Carmo Dias	Vila Galvão	Praça Cícero Miranda, 74, Vila Galvão
13	Casa Amarela	Centro	Praça Paschoal Thomeu, s/n°, Centro
14	Casa de Cultura do Inoccop	Bonsucesso	Rua Augusto Ruschi, s/n°, Inocoop
15	Casa de Cultura São Rafael	Centro	Rua Ceres, s/n°, Vila São Rafael
16	Centro de Cultura Popular Carpição	Bonsucesso	Praça Nossa Senhora do Bonsucesso, s/n°, Bonsucesso
17	Centro Permanente de Exposições de Arte Prof. José Ismael	Vila Galvão	Praça Cícero Miranda, s/nº, Lago dos Patos, Vila Galvão
18	Espaço de Exposição do Centro Municipal de Educação Adamastor	Centro	Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo
19	Espaço de Exposição da Biblioteca Monteiro Lobato	Centro	Rua João Gonçalves, 439, Centro
20	Museu Histórico Municipal	Vila Galvão	Rua dos Coqueiros, 74, Lago dos Patos, Vila Galvão
21	Teatro Adamastor	Centro	Avenida Monteiro Lobato, 734, Macedo
22	Teatro Nelson Rodrigues	Vila Galvão	Rua dos Coqueiros, 74, Lago dos Patos
23	Teatro Padre Bento	Centro	Rua Francisco Foot, 3, Gopoúva
24	Teatro Ponte Alta	Bonsucesso	Rua Pernambuco, 836, Jardim Ponte Alta.

3.2 Caso uma atividade/espetáculo seja proposta para espaços diferentes, o proponente deverá realizar apenas uma inscrição indicando os espaços pretendidos.

3.2.1 A opção por um ou mais locais não garante a realização da atividade/espetáculo no(s) mesmo(s). O proponente cujo projeto seja selecionado será acionado pelas equipes de curadoria e agendamento para que, a partir de diálogo, a atividade/espetáculo seja agendada em data e local apropriado e disponível.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural.

4.2 É vedada a participação, como proponentes, de servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura de Guarulhos.

4.3 É vedada a seleção de propostas com as seguintes características:

a) de caráter religioso;
b) de cunho político-eleitoral-partidário;
c) de cunho privado e particular, caracterizando público exclusivo;
d) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; e
e) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas presencialmente do dia **11 de dezembro de 2019 à 27 de dezembro de 2019.**

5.2 O proponente deverá protocolar sua proposta, no período de inscrições, das 9h às17h, exceto sábados, domingos e os dias 24 e 25 de dezembro.

5.3 O proponente deverá entregar sua proposta em volume único, com as folhas rubricadas e numeradas, e em envelope lacrado, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito a Rua Claudino Barbosa, 313, Anexo II, 4° andar – Macedo – Guarulhos/SP.

5.4 Na frente do envelope deverá constar o nome do proponente, a linguagem/segmento da proposta e quantidade de folhas que compõem o projeto apresentado.

5.5 O proponente que inscrever mais de um projeto deverá fazê-lo em envelopes separados.

5.6 O proponente receberá um protocolo com o número de sua inscrição.

5.7 Na proposta, deverá constar:

I. Folha de rosto contendo as seguintes informações:

a) Nome do proponente;
b) Endereços do proponente;
c) Telefone do proponente;
d) E-mail do proponente;
e) Nome do artista/grupo/coletivo/escola;
f) Nome da proposta;
g) Quantidade de atividades propostas;
h) Área/Segmento Cultural da proposta;
i) Data(s) sugerida(s) para apresentação;
j) Local(is) sugerido(s) para apresentação;

II. Folha da proposta, contendo:

a) Descrição proposta *(Descrição da atividade cultural que pretende realizar);*
b) Ineditismo *(Há na proposta aspectos de ineditismo, como estreia de espetáculos, repertórios, exposições, exibições, entre outras? Quais? Indicar, também, o nível geográfico do ineditismo: âmbito nacional, estadual, regional ou municipal).*
c) Experiência *(Quantas pessoas compõem a ficha técnica da proposta? Anexar documento único contendo as informações solicitadas de acordo com a linguagem do projeto, conforme Anexo I.)*
d) Interdisciplinaridade *(Além da área/setor cultural indicado na proposta, a mesma dialoga com diferentes linguagens, setores e segmentos da cultura e de outras esferas? Quais? Indicar, também, se a proposta dialoga com ações de formação cultural).*
e) Democratização *(A proposta apresenta de ações que contribuam para a democratização do acesso à fruição cultural? Quais).*
f) Acessibilidade *(A proposta apresenta ações que garantam ou promovam o acesso físico e de conteúdo às pessoas com deficiência? Quais?)*
g) Valorização da cultura local *(A proposta apresenta conteúdos específicos do município: artistas locais ou histórico local? Detalhe).*
h) Visibilidade *(Qual o plano de mídia e divulgação da proposta?)*
i) Rede de apoio (*A proposta apresenta parcerias firmadas com outros órgãos públicos, empresas ou terceiro setor para a realização da atividade proposta? Quais?)*

III. Folha de documentos, contendo:

a) Portfólio do(s) produtor(es) cultural(is) (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros).
b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).
c) Rider técnico (de luz, de palco e de som), quando pertinente.
d) Imagens das obras de arte a serem expostas, suas dimensões e material utilizado, além de indicações de montagem, quando pertinente.
e) Sinopse, proposta de encenação, cenário e figurinos e ficha técnica completa dos espetáculos cênicos, quando pertinente.
f) Outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.

5.8 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Comunicado.

5.9 A inscrição no Chamamento Público para Cadastro de Propostas Culturais não garante a seleção da respectiva proposta.

5.10 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a propostas pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas no item 4 deste Edital, não apresentarem toda documentação obrigatória exigida ou não preencherem todas as informações obrigatórias do formulário de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 As propostas que atenderem todas as exigências contidas no item 4, apresentarem todos os documentos e informações obrigatórias, serão analisadas pela Comissão Especial de Curadoria da Secretaria de Cultura, composta por 4 (quatro) integrantes. O Secretário de Cultura indicará suplentes em caso de necessidade.

6.1.1 Serão desclassificadas e não avaliadas pela Comissão as propostas que não atenderem à característica de difusão cultural prevista como objetivo do Edital.

6.2 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios objetivos:

6.2.1 Ineditismo;
6.2.2 Experiência e qualificação;
6.2.3 Viabilidade técnica;
6.2.4 Transversalidade;
6.2.5 Democratização;
6.2.6 Acessibilidade;
6.2.7 Potencial de impacto;
6.2.8 Valorização da cultura local;
6.2.9 Visibilidade;
6.2.10 Rede de apoio.

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ineditismo	Apresentação de aspectos de ineditismo, como estreia de espetáculos, repertórios, exposições, exibições, entre outras. Apontar, também, se a proposta do projeto é inédita em âmbito geral ou no Município de Guarulhos.	15
Viabilidade técnica	Coesão entre todos os elementos apresentados na proposta, estrutura dos espaços pretendidos e dos demais espaços culturais públicos.	15
Experiência e qualificação	Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta, a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe; Comprovação de que os membros da ficha técnica possuem experiência na atividade cultural proposta.	10
Transversalidade	Capacidade do projeto em abranger diferentes linguagens, setores e segmentos da cultura e de outras esferas e dialogar com ações de formação cultural.	10
Democratização	Apresentação de ações que contribuam para a democratização do acesso à fruição cultural.	10
Acessibilidade	Apresentação de ações que garantam ou promovam o acesso físico e de conteúdo às pessoas com deficiência	10
Potencial de impacto	Expectativa dos avaliadores quanto ao resultado do mérito artístico e potencial de público.	10
Valorização da cultura local	Existência de conteúdos específicos do município: artistas locais ou histórico local	10
Visibilidade	Apresentação de plano de mídia e divulgação	5
Rede de apoio	Parcerias firmadas com outros órgãos públicos, empresas ou terceiro setor para a realização da atividade proposta	5
TOTAL		100 pontos

6.3 Cada membro da Comissão Especial de Curadoria pontuará o projeto de acordo com as pontuações constantes na tabela supramencionada, somando-se as notas e dividindo o valor pela quantidade de membros, será obtida a média da nota. As propostas serão pontuadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4 Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente, com critérios objetivos, a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

6.5 Serão considerados critérios de desempate os seguintes critérios, em ordem de importância:

g) maior pontuação no critério “Adequação ao Edital”;
h) maior pontuação no critério “Ineditismo”;
i) maior pontuação no critério “Experiência e qualificação”
j) maior pontuação no critério “Viabilidade técnica”.

6.6 Efetuada a avaliação, o resultado será publicado no Diário Oficial de Guarulhos.

6.7 Do resultado da avaliação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Guarulhos, dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado na Secretaria de Cultura de Guarulhos, sito Rua Claudino Barbosa, 313, anexo II, 4° andar – Macedo – Guarulhos/SP.

6.8 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

6.9 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior ao envio dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico-cultural quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
6.10 As propostas serão classificadas em ordem de pontuação em cada uma das linguagens e segmentos estabelecidos no item 2.
6.10.1 As propostas classificadas na categoria "Artes Integradas" deverão optar por um segmento predominante na proposta, a partir do qual a proposta será classificada.
6.11 A classificação de um projeto não implica na obrigatoriedade de agendamento pelo Município de Guarulhos com a data solicitada pelo proponente. Para agendamento, serão consideradas as datas disponíveis no momento.
6.12 Os proponentes cujos projetos foram classificados serão chamados para realizar agendamento de data e local para a apresentação e assinar um Termo de Uso, conforme modelos apresentados nos Anexos II, III, IV ou V, responsabilizando-se pela utilização correta dos espaços públicos e pelo cumprimento dos prazos de realização, entrega e retirada de materiais e/ou equipamentos. Quando o agendamento for efetuado, o(s) projeto(s) será(ão) considerado(s) selecionado(s).
6.12.1 Os proponentes serão chamados por ordem de classificação na linguagem ou setor assinalada em sua proposta, de acordo com a necessidade de programação da Secretaria de Cultura.
6.13.1 Os proponentes assinarão Termo de Uso conforme Anexos II, III, IV e V, nos seguintes casos:
· Anexo II, quando se tratar de atividade com cobrança de bilheteria;
· Anexo III, quando se tratar de atividade com arrecadação de alimentos, brinquedos, roupas ou semelhantes;
· Anexo IV, quando se tratar de evento gratuito;
· Anexo V, quando se tratar de exposição de obras de artes visuais.
6.14 Caso selecionado, o projeto não deverá sofrer alteração, salvo autorização expressa da Secretaria de Cultura.

7. CRONOGRAMA

A Seleção Pública de Projetos seguirá o seguinte cronograma:
Inscrição: de 11 de dezembro de 2019 à 27 de dezembro de 2019.
Análise: de 2 a 17 de janeiro de 2020.
Divulgação de resultados: 24 de janeiro de 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem.
8.2 O proponente deverá providenciar os materiais e equipamentos específicos para a realização do evento, bem como sua montagem e desmontagem no prazo estipulado.
8.3 O proponente deverá apresentar o recolhimento dos direitos autorais e conexos (SBAT e ECAD) ou a liberação dos direitos autorais pelo autor.
8.4 Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
8.5 Fica definido o site www.guarulhos.sp.gov.br/secretarias/cultura para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Prefeitura de Guarulhos venha a dispor.
8.6 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos pelo e-mail grucultura@gmail.com até o dia 27 de dezembro de 2019.
8.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Cultura.
8.8 Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM CADA LINGUAGEM/SEGMENTO CONFORME ITENS 5.6.3.2 E 5.8 DESTE COMUNICADO

Artes Cênicas
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico;
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
· rider técnico (de luz, de palco e de som);
· sinopse, proposta de encenação, cenário e figurinos e ficha técnica completa dos espetáculos cênicos;
· links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.

Artes Integradas
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico;
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
· rider técnico (de luz, de palco e de som), quando pertinente;
· imagens das obras de arte a serem expostas, suas dimensões e material utilizado, além de indicações de montagem, quando pertinente;
· sinopse, proposta de encenação, cenário e figurinos e ficha técnica completa dos espetáculos cênicos, quando pertinente;
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.
· Links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.

Artes Visuais
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico;
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
· imagens digitalizadas em boa resolução das obras, com o nome do artista e identificação de cada obra com o título, data, dimensões e material utilizado. Para inscrições presenciais o proponente deverá apresentar as imagens em pendrive que ficará na Secretaria de Cultura; fotos ou fotocópias coloridas podem substituir o pendrive, desde que sejam de boa qualidade e contenham a identificação solicitada;
· memorial descritivo com o detalhamento da concepção e montagem;
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade;
· links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.

Audiovisual
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico;
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
· rider técnico (de luz, de palco e de som), quando pertinente;
· links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.

Hip Hop
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico;
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
· rider técnico (de luz, de palco e de som);
· imagens das obras de arte a serem expostas, suas dimensões e material utilizado, além de indicações de montagem, quando pertinente;
· links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.

Ideias (debate, palestra, seminário e workshop / oficina)
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico;
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto (acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado);
· rider técnico (de luz, de palco e de som), quando pertinente;
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.
· links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.

Literatura
j) documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
k) release do(s) artista(s) ou grupo artístico
l) portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
m) currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
n) rider técnico (de luz, de palco e de som), quando pertinente;
o) sinopse, proposta de encenação, cenário e figurinos, quando pertinente;
p) outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.
q) links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.

Manifestações tradicionais
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
· rider técnico (de luz, de palco e de som), quando pertinente;
· sinopse, proposta de encenação, cenário e figurinos, quando pertinente;
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.
· links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.

Música
· documentos pessoais do proponente (RG, CPF e comprovante de residência);
· release do(s) artista(s) ou grupo artístico;
· portfólio do(s) artista(s) ou grupo artístico (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);
· currículo do(s) artista(s) e demais pessoas envolvidas no projeto;
· rider técnico (de luz, de palco e de som);
· links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja apropriado ao projeto apresentado, quando pertinente.
· outras informações que o proponente julgar pertinente à realização da atividade.

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL A TÍTULO PRECÁRIO 2020

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Ministério da Fazenda sob nº 46.319.000/0001-50, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA,** neste ato representada pelo Sr. **VITOR SOUZA,** na forma do **inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 21310/2001**, doravante denominado *OUTORGANTE*, autoriza o uso especial a título precário do ***(local),*** situado na ***(endereço)*** ao ***(Outorgado),*** RG._____ CPF._____, ***(endereço)*** – ***(telefone e email)***, denominado doravante *OUTORGADO*, responsável pelo agendamento do evento**: *(nome, dia, horário, duração e classificação do evento)***
O OUTORGADO deverá observar e cumprir rigorosamente todas as normas internas e condições gerais de uso do (endereço).
Ao assinar este TERMO DE USO, o OUTORGADO dá ciência e se compromete a não exibir, em seu evento, conteúdo* de cunho político-partidário, difamatório, religioso, preconceituoso, ofensivo ou que incite o ódio e a violência, que contrariem a legislação em vigor no Brasil, que viole os direitos humanos, o direito autoral ou de imagem, *que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.

1. BILHETERIA E VENDA ANTECIPADA DE INGRESSOS

1.1 Vendas antecipadas pelo site _____, e vendas no dia espetáculo a partir das _____h, fica o outorgado autorizado a utilizar a bilheteria do teatro, para venda dos *(quantidade)* ingressos (por sessão); e mais os restantes do site, se houver;
1.2 No dia do espetáculo a bilheteria deverá ser encerrada assim que tiver início o espetáculo;
1.3 O bilheteiro deverá respeitar rigorosamente os dias e horários estabelecidos no Termo de Uso para venda/distribuição dos ingressos.

2. INGRESSOS

2.1 Todos os ingressos deverão ser numerados conforme mapa de plateia, jamais excedendo a lotação do Teatro, de ***(descrição das quantidades e tipos de cadeira).*** (obs: esta quantidade pode sofrer alterações devendo ser apontada no mapa de plateia, atualizado, a ser disponibilizado pela Gestão do Teatro).
2.2 Ao OUTORGANTE reserva-se ***(quantidade)* convites**, por espetáculo, que deverá ser entregue uma semana antes no Teatro Padre Bento, situado na Rua Francisco Foot,03 – Jardim Tranquilidade – Guarulhos – SP, aos cuidados do Sr. Luiz Eduardo Gomes de Vasconcelos, Divisão Administrativa de Gestão de Teatros, a serem cedidos gratuitamente.
2.3 Ao OUTORGADO reserva-se o direito de utilizar até no máximo ***(quantidade)* convites,** por espetáculo, para suas cortesias, levando em conta a cota de *(quantidade)* ingressos.
2.4 Caso o número de cortesias ultrapasse a quantidade estipulada **[*quantidade*]**, serão cobrados 10% do valor do ingresso (Inteira), de cada ingresso excedente e este valor será acrescentado ao valor total do Funcultura.
2.5 O camarote do *(local)* fica reservado para uso exclusivo da Prefeitura de Guarulhos.
2.6 O OUTORGADO poderá vender ***(quantidade)* ingressos**, pelo valor acordado entre as partes.
2.7 Para a venda dos ingressos, que deverão estar devidamente identificados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura o OUTORGADO deverá obedecer aos seguintes valores:
(VALORES)

3. SESSÃO EXTRA

3.1 No caso da Sessão Extra constar no Termo de Uso e **NÃO SER REALIZADA** (for cancelada pelo outorgado), o mesmo DEVERÁ destinar ao **Funcultura** – Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal 5947/2003, o equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do Ingresso (inteira) da lotação total do teatro (***QUANTIDADE***) através de depósito **no Banco do Brasil, agência 4770-8 c/c 95.857-3 a ser efetuado até três dias úteis após a data do cancelamento, que constará em Borderô.**

4. RECOLHIMENTO FUNCULTURA

4.1 O OUTORGADO, destinará ao Funcultura – Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal 5947/2003, o equivalente a **10% (dez por cento) do valor** bruto da bilheteria, apurado através de Borderô,
4.2 o depósito deverá ser efetuado até dia _____(três dias úteis após a última apresentação) no **Banco do Brasil, agência 4770-8 c/c 95.857-3.**
4.3 **O comprovante do depósito deverá ser encaminhado à Gestão de Teatros**: pessoalmente no Teatro Padre Bento situado na Rua Francisco Foot, 03, anexo II, 4º andar – Jardim Tranquilidade – Guarulhos – SP, ou por e-mail teatroadamastor@gmail.com.
Parágrafo único. Caso não seja efetivado o depósito ao FunCultura, ou não seja enviado o comprovante de depósito, o produtor será impedido de realizar futuras reservas nos espaços culturais do municipais e terá seu nome inscrito em dívida ativa.

5. CANCELAMENTO DO AGENDAMENTO PELO SOLICITANTE

5.1 Caso o produtor/proponente já tenha assinado o Termo de Uso e não informe o cancelamento do evento/espetáculo com até 15 dias de antecedência, via e-mail ou ofício, o mesmo deverá depositar 10% do valor inteira do ingresso referente a lotação do teatro (*QUANTIDADE*).

6. DIREITOS AUTORAIS

6.1O OUTORGADO responsabilizar-se-á pelo recolhimento:
a) Dos direitos autorais (ECAD e SBAT) e/ou autorização do autor da obra a ser apresentada.
b) Autorização do Direito de uso de imagem de terceiros (cover, exibição de imagens).

7. PESSOAL OPERACIONAL E EQUIPE TÉCNICA

7.1 O OUTORGADO ficará responsável pelo pessoal operacional do evento, tais como bilheteiro, porteiro, camareira, técnico e operador de luz e som do seu espetáculo.
7.2 O OUTORGADO deverá trazer, no mínimo**,** 2 (duas) pessoas que indicarão os assentos dentro da sala para o público.
7.3 **O OUTORGANTE disponibilizará 1 (um) técnico de luz e 1 (um) técnico de som para acompanhar a execução da montagem (que deverá ser feita pela equipe do outorgado) da iluminação cênica e do rider de som (se houver).**
7.4 O outorgado deverá fazer uma visita técnica no Teatro para afinar junto aos técnicos as necessidades de luz e som para o seu evento. **O outorgado fica ciente que, em caso da não realização da visita técnica, no dia do seu evento, os equipamentos a serem utilizados serão os que estiverem disponíveis no momento.**

8. DIVULGAÇÃO

8.1 O Outorgado ficará responsável pela produção e distribuição dos materiais de divulgação, tais como: faixas, banners, filipetas, cartazes, flyers, folders e programas, após a arte ter sido devidamente aprovada pela Secretaria de Comunicação.
8.2 O outorgado se comprometerá também a cumprir as determinações que constam no Manual do Produtor de confecção e venda de ingressos e Divulgação do Espetáculo/Evento, quanto à utilização de quaisquer materiais de divulgação.
8.3 O Outorgado deverá seguir as normas definidas no decreto municipal 27630/2010 (Lei Cidade Limpa) e nos artigos 214, 215 e 216 da Lei 3573/90 (Código de Posturas do Município), podendo ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
8.4 Fica o Outorgado convidado a se cadastrar no site www.grucultura.com.br, para que tenha um cadastro junto a esta Secretaria e para que possa divulgar seus eventos nos espaços culturais da cidade.

9. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

9.1 O OUTORGADO, no caso de falta de energia elétrica, ficará responsável pela provisão do gerador necessário.
9.2 O OUTORGADO ressarcirá ao OUTORGANTE, caso venha a causar danos nos equipamentos existentes ou outros prejuízos ocasionados ao espaço, uma quantia que será estabelecida após avaliação, sendo que a renda da bilheteria ficará bloqueada e somente será liberada depois de avaliados e ressarcidos tais prejuízos.
9.3 O OUTORGADO ressarcirá ao OUTORGANTE as lâmpadas da iluminação cênica que porventura sejam queimadas durante sua utilização, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do evento. A reposição das lâmpadas será feita diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

10. SEGURANÇA

10.1 Não será permitida, nas atividades, espetáculos ou eventos, a utilização de materiais inflamáveis (velas, fogos de artifícios, sinalizadores, e outros), que possam comprometer a segurança do teatro e do público

presente.
10.2 Não será permitida, a utilização de "chuva de papel laminado", nas atividades, espetáculos ou eventos no Teatro.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica eleito o foro desta comarca para solução de qualquer litígio com base neste termo e que não for resolvido administrativamente. E por estarem às partes de comum acordo sobre o termo, firmam-no em 02 (duas) vias.
Guarulhos, _____ de 2020
SECRETÁRIO DE CULTURA
OUTORGADO
CHEFE DE DIVISÃO ADM. DE GESTÃO DE TEATROS

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL A TÍTULO PRECÁRIO 2020 GRATUITO COM TROCA POR ALIMENTOS/BRINQUEDOS/ROUPAS

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Ministério da Fazenda sob nº 46.319.000/0001-50, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA,** neste ato representada pelo Sr. **VITOR SOUZA,** na forma do **inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 21310/2001**, doravante denominado *OUTORGANTE*, autoriza o uso especial a título precário do ***(local),*** situado na ***(endereço)*** ao ***(Outorgado),*** RG._____ CPF._____, ***(endereço)*** – ***(telefone e email)***, denominado doravante *OUTORGADO*, responsável pelo agendamento do evento**: *(nome, dia, horário, duração e classificação do evento)***
O** OUTORGADO **deverá observar e cumprir rigorosamente todas as normas internas e condições gerais de uso do (endereço).
Ao assinar este TERMO DE USO, o OUTORGADO dá ciência e se compromete a não exibir, em seu evento, conteúdo* de cunho político-partidário, difamatório, religioso, preconceituoso, ofensivo ou que incite o ódio e a violência, que contrariem a legislação em vigor no Brasil, que viole os direitos humanos, o direito autoral ou de imagem, *que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.
1. INGRESSOS COM TROCA POR ALIMENTOS/BRINQUEDOS/ROUPAS
1.1 O **COMPROVANTE DE ARRECADAÇÃO E DOAÇÃO** Deverá ser encaminhado pessoalmente à Gestão de Teatros em até 03(três) dias úteis no Teatro Padre Bento, situado na Rua Francisco Foot, 03 – Jardim Tranquilidade – Guarulhos – SP, ou por e-mail: teatroadamastor@gmail.com
2. DIREITOS AUTORAIS
2.1 O OUTORGADO responsabilizar-se-á pelo recolhimento:
a) Dos direitos autorais (ECAD e SBAT) e/ou autorização do autor da obra a ser apresentada.
b) Autorização do Direito de uso de imagem de terceiros (cover, exibição de imagens)
3. PESSOAL OPERACIONAL E EQUIPE TÉCNICA
3.1 O OUTORGADO ficará responsável pelo pessoal operacional do evento, tais como bilheteiro, camareira, técnico e operador som do seu espetáculo.
3.2 O OUTORGANTE disponibilizará 01(um) técnico de som e luz para a execução da montagem da iluminação cênica (se houver) e do rider de som (se houver).
4. DIVULGAÇÃO
4.1 O Outorgado ficará responsável pela produção e distribuição dos materiais de divulgação, tais como: faixas, banners, filipetas, cartazes, flayers, folders e programas.
4.2 O outorgado se comprometerá também a cumprir as determinações que constam no Manual do Produtor, quanto à utilização de quaisquer materiais de divulgação.
4.3 O Outorgado deverá seguir as normas definidas no decreto municipal 27630/2010 (Lei Cidade Limpa) e nos artigos 214, 215 e 216 da Lei 3573/90 (Código de Posturas do Município), podendo ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
5. CANCELAMENTO DO AGENDAMENTO PELO SOLICITANTE
5.1 O OUTORGADO deverá solicitar o cancelamento da data agendada, com até, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência à Equipe de Gestão de Teatros, por escrito.
Parágrafo Único. O não cumprimento deste artigo, pelo proponente, poderá acarretar na suspensão da Cessão de Espaço ao OUTORGADO por 12(doze) meses.
6. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS
6.1 O OUTORGADO, no caso de falta de energia elétrica, ficará responsável pela provisão do gerador necessário.
6.2 O OUTORGADO ressarcirá ao OUTORGANTE, caso venha a causar danos nos equipamentos existentes ou outros prejuízos ocasionados ao espaço, uma quantia que será estabelecida após avaliação.
7. SEGURANÇA
7.1 Não será permitida, nas atividades, espetáculos ou eventos, a utilização de materiais inflamáveis (velas, fogos de artifícios, sinalizadores, e outros), que possam comprometer a segurança do teatro e do público presente.
7.2 Não será permitida, a utilização de "chuva de papel laminado", nas atividades, espetáculos ou eventos no Teatro.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fica eleito o foro desta comarca para solução de qualquer litígio com base neste termo e que não for resolvido administrativamente. E por estarem às partes de comum acordo sobre o termo, firmam-no em 02 (duas) vias.
Guarulhos, _____ de 2020
SECRETÁRIO DE CULTURA
OUTORGADO
CHEFE DE DIVISÃO ADM. DE GESTÃO DE TEATROS

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL A TÍTULO PRECÁRIO 2020 GRATUITO

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Ministério da Fazenda sob nº 46.319.000/0001-50, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA,** neste ato representada pelo Sr. **VITOR SOUZA,** na forma do **inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 21310/2001**, doravante denominado *OUTORGANTE*, autoriza o uso especial a título precário do ***(local),*** situado na ***(endereço)*** ao ***(Outorgado),*** RG._____ CPF._____, ***(endereço)*** – ***(telefone e email)***, denominado doravante *OUTORGADO*, responsável pelo agendamento do evento**: *(nome, dia, horário, duração e classificação do evento)***
O** OUTORGADO **deverá observar e cumprir rigorosamente todas as normas internas e condições gerais de uso do (endereço).
Ao assinar este TERMO DE USO, o OUTORGADO dá ciência e se compromete a não exibir, em seu evento, conteúdo* de cunho político-partidário, difamatório, religioso, preconceituoso, ofensivo ou que incite o ódio e a violência, que contrariem a legislação em vigor no Brasil, que viole os direitos humanos, o direito autoral ou de imagem, *que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.
1. BILHETERIA (DISTRIBUIÇÃO DOS INGRESSOS GRATUITOS)
1.1 A entrada será franca.
2. DIREITOS AUTORAIS
2.1 O OUTORGADO responsabilizar-se-á pelo recolhimento:
a) dos **direitos autorais** (ECAD e SBAT) e/ou autorização do autor da obra a ser apresentada.
b) autorização do Direito de uso de imagem de terceiros (cover, exibição de imagens).
3. PESSOAL OPERACIONAL E EQUIPE TÉCNICA
3.1 O OUTORGADO ficará responsável pelo pessoal operacional do evento, tais como bilheteiro, camareira, técnico e operador som do seu espetáculo.
3.2 O OUTORGANTE disponibilizará 01(um) técnico de som e luz para a execução da montagem da iluminação cênica (se houver) e do rider de som (se houver).
4. DIVULGAÇÃO
4.1 O Outorgado ficará responsável pela produção e distribuição dos materiais de divulgação, tais como: faixas, banners, filipetas, cartazes, flyers, folders e programas.
4.2 O outorgado se comprometerá também a cumprir as determinações que constam no Manual do Produtor, quanto à utilização de quaisquer materiais de divulgação.
4.3 O Outorgado deverá seguir as normas definidas no decreto municipal 27630/2010 (Lei Cidade Limpa) e nos artigos 214, 215 e 216 da Lei 3573/90 (Código de Posturas do Município), podendo ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
5. CANCELAMENTO DO AGENDAMENTO PELO SOLICITANTE
5.1 O OUTORGADO deverá solicitar o cancelamento da data agendada, com até, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência à Equipe de Gestão de Teatros, por escrito.
5.2 O não cumprimento deste artigo, pelo proponente, poderá acarretar na suspensão da Cessão de Espaço ao OUTORGADO por 12(doze) meses.
6. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS
6.1 O OUTORGADO, no caso de falta de energia elétrica, ficará responsável pela provisão do gerador necessário.
6.2 O OUTORGADO ressarcirá ao OUTORGANTE, caso venha a causar danos nos equipamentos existentes ou outros prejuízos ocasionados ao espaço, uma quantia que será estabelecida após avaliação.
7. SEGURANÇA
7.1 Não será permitida, nas atividades, espetáculos ou eventos, a utilização de materiais inflamáveis (velas, fogos de artifícios, sinalizadores, e outros), que possam comprometer a segurança do teatro e do público presente.
7.2 Não será permitida, a utilização de "chuva de papel laminado", nas atividades, espetáculos ou eventos no Teatro.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fica eleito o foro desta comarca para solução de qualquer litígio com base neste termo e que não for resolvido administrativamente. E por estarem às partes de comum acordo sobre o termo, firmam-no em 02 (duas) vias.
Guarulhos, _____ de 2020
SECRETÁRIO DE CULTURA
OUTORGADO
CHEFE DE DIVISÃO ADM. DE GESTÃO DE TEATROS

Anexo V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, por meio da Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais – SCSC01.02.01, autoriza a realização do evento abaixo descrito.
1. O Autorizado deverá observar e cumprir rigorosamente todas as normas internas e condições gerais de uso do espaço designado para a exposição.
2. Fica vedado ao Autorizado sublocar, transferir, ceder ou emprestar o local autorizado, não podendo ser usado para qualquer outro fim que não seja o expresso neste termo.
3. Doravante denominado Autorizado:
_____
RG_____CPF_____
Endereço:_____
_____
Contato:(__) _____ / (__) _____ / (__) _____
E-mail / Site / Redes Sociais:
4. O autorizado se responsabiliza em entregar informações referentes à exposição/evento, conforme o que segue:
currículo artístico**(____) /** ficha técnica**(____)** fotos das obras**(____)** proposta de exposição **(____)**
outras informações que julgar necessárias.**(____)**_____
_____
Implicará o autorizado, na assinatura deste termo, a autorização da utilização pela Secretaria de Cultura das informações e fotos contidas neste item para divulgação e material informativo.
5. Montagem: _____/_____/ 2020 – Horário: _____
Vernissage:_____/_____/2020–Período de: _____/_____2020 à _____/_____2020.
Desmontagem: _____/_____/2020 – Horário: _____
6. A Prefeitura, por meio da Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais, de acordo com solicitação, cederá desde que haja disponibilidade no período solicitado os seguintes materiais, equipamentos e serviços:
( ) data show ( ) cubos – quantidade_____( ) painéis – quantidade_____
( ) cerimonial – horário _____( ) convites oficiais ( )divulgação na imprensa ( )som e técnico
( ) outros: _____
( ) montagem e desmontagem: equipe própria e acompanhamento da equipe técnica das Artes Visuais
( ) Montagem e desmontagem da equipe técnica das Artes Visuais - SC
Entrega das obras em _____/_____/_____ às _____
Retirada das Obras em _____/_____/_____às _____
7. Não será permitida a distribuição de material de divulgação seja ela impressa ou virtual, sem o conhecimento Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais – SCSC01.02.01. O autorizado terá obrigatoriedade em encaminhar todo o material para a autorização e ajustes ao padrão da Prefeitura de Guarulhos pela Divisão de Comunicação e Imprensa.
8. O Autorizado ressarcirá a Prefeitura, caso venha a causar danos nos equipamentos existentes e/ou demais prejuízos ao espaço. O mesmo deverá entregar o espaço de acordo com seu recebimento, ou seja qualquer intervenção autorizada Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais – SCSC01.02.01, em parede, painel, cubo, etc.. deverá ocorrer a devida manutenção.
9. Ao assinar este *TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE o Autorizado dá ciência e se compromete a não exibir, em seu evento, conteúdo* de cunho político-partidário, difamatório, religioso, preconceituoso, ofensivo ou que incite o ódio e a violência, que contrariem a legislação em vigor no Brasil, que viole os direitos humanos, o direito autoral ou de imagem, que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.
10. Ficam por conta do autorizado os encargos relativos a transporte e seguro das obras. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais danos ou perdas causadas durante o período.
11. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por danos ocorridos no acondicionamento das mesmas. Assim sendo, para evitar quaisquer transtornos, o autorizado deverá retirar suas obras no período descrito sendo que o não cumprimento deste item sem justificativa acarretará na inclusão das obras ao acervo da mesma.
12. O Autorizado deverá obrigatoriamente enviar as obras devidamente preparadas para exposição na data agendada.
13. Fica a cargo do Autorizado a realização de vernissage, que terá acompanhamento de funcionários da Equipe de Linguagens Artísticas e Culturais – SCSC01.02.01. A Secretaria de Cultura poderá inserir projeto de Ação Educativa*, caso julgar necessário, e o Autorizado fará permitir, mesmo que já tenha um programa específico de monitoria, em conformidade com o autorizado.
14. O Autorizado fica ciente, ao assinar o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sobre a obrigatoriedade de constar dentro do espaço expositivo a ficha técnica da exposição e o expediente da Secretaria Municipal de Cultura.
15. Casos omissos serão resolvidos entre o Autorizado e a Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais – SCSC01.02.01.
16. Considera-se rescindido o presente termo, salvo por motivo de força plenamente justificado, nos seguintes casos:
a) inadimplência das obrigações pelo Autorizado;
b) ocorrência de outros fatores considerados suficientes para caracterizar a rescisão, sob juízo da Secretaria de Cultura.
E, por estarem as partes de comum acordo sobre o termo, firmam-no.
Guarulhos, _____/2020
_____
Secretaria de Cultura
Seção Administrativa de Linguagens
Artísticas e Culturais – SCSC01.02.01
_____
Artista / Representante Legal / Produtor Cultural
_____
Secretário de Cultura
Geral:
Título da Exposição: _____
Release:_____
Quantidade de Obras:_____
Informações para etiquetas:
Titulo Obra:
Técnica :
Dimensão:
Ano
Titulo:
Técnica :
Dimensão:
Ano

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ERRATA

Retificação da portaria nº 132/2019-SASP02, publicada no Diário Oficial nº 143/2019-GP em 03 de dezembro de 2019, conforme segue:
Onde se lê:

PORTARIA Nº 132/2019-SASP02

(O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **65.001/20198**, com fulcro no Art. 208, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,)
Leia-se:

PORTARIA Nº 132/2019-SASP02

(O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **65.001/2018**, com fulcro no Art. 208, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,)

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 009/2019 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 14.816/2019 – SASP02 restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO**:

1 – Aplicar sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** a servidora Regina Aparecida da Silva – Guarda Civil Municipal 2º Inspetor, Código Funcional nº 18.326; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 010/2019 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 14.816/2018 – SASP02 restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO**:

1 – Aplicar sanção disciplinar de **REPREENSÃO** ao servidor Carlos Eduardo Cristineli Lima – Guarda Civil Municipal 3ª Classe, Código Funcional nº 44.068; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 011/2019 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 05.153/2019 – SASP02 restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO**:

1 – Aplicar sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** ao servidor Joabe Antonio do Carmo – Guarda Civil Municipal Classe Distinta, Código Funcional nº 24.446; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 012/2019 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal nº 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 05.153/2019 – SASP02 restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO**:

1 – Aplicar sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA VERBAL** a servidora Eunice Ferreira da Silva – Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Código Funcional nº 24.435; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **86.051/2019**, com fulcro no Art. 200 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ricardo Beserra Gentil - Código Funcional nº **24.386**;

Membros: Eduardo Francisco Furtado - Código Funcional n° **07.136**; e

Arnaldo Apolinario da Silva - Código Funcional n° **49.359**.

2 – A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 138/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **23.715/2019**, com fulcro no Art. 208, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 104/2019- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 139/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **50.748/2019**, com fulcro no Art. 208, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 106/2019- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 140/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **49.324/2019**, com fulcro no Art. 208, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 105/2019- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 141/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 207 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **49.326/2019**, com fulcro no Art. 208, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 107/2019- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria de Direitos Humanos torna público o Extrato de Termo de Colaboração referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019, entre si firmam a ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Direitos Humanos, conforme segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-SDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5843/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Direitos Humanos

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude.

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres – Casa Abrigo

VALOR TOTAL: R$ 1.536.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2019

VIGÊNCIA: 24 meses.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

A Secretaria de Direitos Humanos torna público o Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2018-SDH, conforme segue:

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019-SDH AO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 01/2018-SDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67045/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Direitos Humanos

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania- INFAP

OBJETO: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2018-SDH, e apresentar Plano de Trabalho, para Realização de Projeto Esportivo para a Pessoa Idosa nos Próprios Municipais e Praças Públicas.

VALOR TOTAL: R$ 525.769,32 (Quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2019.

VIGÊNCIA: 12 meses.

SUBSECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Termo de Rerratificação

Assunto: Termo de Parceria

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01/2019 **PA** 19.433/2018 **OBJETO:** Projeto Bike sem Barreiras **PARCEIRA:** Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa Ltda **FINALIDADE:** retificar os itens **2.1** e **3.1.** do termo, por erro formal. **ONDE SE LÊ: 2.1** O presente termo terá vigência de **60 (sessenta) dias** (...). **LEIA-SE: 2.1.** O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses** (...). **ONDE SE LÊ: 3.1.** (...) durante o período de **60 (sessenta) dias. LEIA-SE 3.1.** (...) durante o período de **vigência do presente termo.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal 6893 de 25 de agosto de 2011

BIÊNIO 2018-2020

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 – CMDPI

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – BIÊNIO 2020-2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade legal de eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no CMDPI de Guarulhos;

Garantir o ordenamento institucional com pleno funcionamento do CMDPI de Guarulhos;

E, em conformidade com a Lei Municipal 6893/11 e as deliberações tomadas em reunião do dia 06/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo eleitoral para escolha de membros do CMDPI de Guarulhos para o Biênio 2020/2022.

Art. 2º- Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Art. 7 § 1º da Lei Municipal 6893/11 e o Art. 4º §1º do Regimento Interno do CMDPI - Guarulhos de 20/12/2017.

Art. 3°- Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de eleição conforme Art. 7º. Inciso II alíneas A, B, C e F, da Lei Municipal 6893/11.

Parágrafo único: Poderá ser candidato ou ser indicado a conselheiro titular ou suplente, por entidades, organizações, grupos organizados da sociedade civil, qualquer cidadão que não possua vínculo remunerado (concursado ou comissionado) com o poder público, e que não integre o CMDPI de Guarulhos na gestão atual e anterior.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º-A comissão eleitoral é composta, conforme resolução 05/2019–CMDPI de Guarulhos, publicada na página 1, do D.O. n° 134/2019-GP do dia 11/11/2019.

Parágrafo único: O Ministério Público Estadual – MPE será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral em atendimento a legislação vigente.

Art. 5º-A Comissão Eleitoral coordenará todo processo eleitoral, desde o registro de candidatos dos segmentos que compõem o colégio eleitoral, até a apuração e proclamação dos conselheiros eleitos.

Parágrafo único: O colégio eleitoral é composto por representantes dos segmentos da sociedade da civil definidos no Artigo 7º, inciso II, alíneas A, B, C e F da Lei Municipal 6893/11, que elegerão seus pares como conselheiros do CMDPI de Guarulhos.

DO REGISTRO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO CMDPI DE GUARULHOS:

Art. 6º-As entidades e organizações não governamentais, definidas no Artigo 7º, inciso II, letra A, da Lei Municipal 6893/11, que se dediquem ao trabalho de atendimento a pessoa idosa, solicitarão sua candidatura a membro do CMDPI de Guarulhos, por carta ou ofício, emitido por seu representante legal, dirigido à Comissão Eleitoral, anexa à cópia de seus atos constitutivos, informando: Nome, CNPJ e Endereço, e-mail e telefone da Instituição/Organização; Nome, CPF, RG, Endereço, e-mail e Telefone de seu representante como Conselheiro Titular e Nome, CPF, RG, Endereço, e-mail e Telefone de seu representante como Conselheiro Suplente.

Art. 7º- As entidades definidas no Artigo 7º, inciso II, letra B, da Lei Municipal 6893/11, que se dediquem ao trabalho de defesa da pessoa idosa, solicitarão sua candidatura a membro do CMDPI de Guarulhos, por carta ou ofício, emitido por seu representante legal, dirigido à Comissão Eleitoral, anexa à cópia de seus atos constitutivos, informando: Nome, CNPJ e Endereço, e-mail e telefone da Instituição/Organização; Nome, CPF, RG, Endereço, e-mail e Telefone de seu representante como Conselheiro Titular e Nome, CPF, RG, Endereço, e-mail e Telefone de seu representante como Conselheiro Suplente.

Art. 8º- Os grupos organizados da terceira idade, definidos no Artigo 7º, inciso II, letra C, da Lei Municipal 6893/11, solicitarão sua candidatura a membro do CMDPI de Guarulhos, por carta ou ofício, emitido por seu coordenador ou representante legal, dirigido à Comissão Eleitoral, anexa à cópia de seu ato constitutivo (podendo ser ata assinada pelos membros integrantes do grupo) informando: Nome do Grupo, Objetivos do grupo, breve histórico das atividades no ano de 2019, Endereço, e-mail e telefone para contato; Nome, CPF, RG, Endereço, e-mail e Telefone de seu representante como Conselheiro Titular e Nome, CPF, RG, Endereço, e-mail e Telefone de seu representante como Conselheiro Suplente.

Art. 9º- Os representantes das pessoas idosas, definidos no Artigo 7º, inciso II, letra F, da Lei Municipal 6893/11, residentes no Município, no mínimo há dois anos, com idade igual ou superior a sessenta anos, solicitarão a própria candidatura como Conselheiro junto ao CMDPI de Guarulhos, por carta ou ofício dirigido à Comissão Eleitoral, informando o seu Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, há quantos anos reside no município, Endereço, e-mail, Telefone e apresentarão: a) cópia e documento original de identidade válido com foto; e b) cópia e comprovante original de residência.

Art. 10- O prazo para registro de candidatos a conselheiros do CMDPI do Guarulhos, inicia às **09 horas do dia 09 de dezembro de 2019** e encerra às **16 horas do dia 10 de janeiro de 2020**, à Rua Santana do Jacaré, nº 84, 2º andar, sala 11, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP 07122-260, em dias úteis, **das 09 às 16 horas**, não sendo aceita solicitação de registro de candidatos fora do prazo e horário ora estipulado.

Art. 11º. - O registro será deferido aos candidatos que comprovem, no momento do protocolo os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado e não ter vínculo remunerado (concursado ou comissionado) com o poder público;

II - Para candidatos a conselheiros titulares e suplentes, representantes de instituições de atendimento e/ou defesa: ter idade igual ou superior a 21 anos e ser apresentado pela instituição de atendimento e/ou defesa da pessoa idosa, com sede no município há 2 (dois) anos, comprovados mediante cópia simples da ata de fundação da instituição devidamente registrada em cartório.

III - Para os candidatos a conselheiros titulares e suplentes, pertencentes a Grupos Organizados da terceira Idade: comprovar ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos mediante apresentação de cópia e documento original de identidade com foto no ato da inscrição, e residir no município de Guarulhos /SP, mediante apresentação de cópia e comprovante original de residência.

IV - Para os candidatos a conselheiros titulares e suplentes, que se incluam na categoria de Pessoa Idosa Munícipe, deverá: comprovar ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos mediante apresentação de cópia e documento original de identidade com foto no ato da inscrição, e residir no município de Guarulhos /SP, mediante apresentação de cópia e comprovante original de residência.

Art. 12º - Cada instituição de atendimento e/ou defesa ou Grupo Organizado da terceira. idade poderá indicar no máximo 1 (um) candidato e 1 (um) suplente.

Art.13º - O CMDPI de Guarulhos, publicará no Diário Oficial do município, resolução emitida pela Comissão Eleitoral, das inscrições deferidas e indeferidas de candidatos inscritos, na data de **24 de janeiro de 2020.**

Art. 14º - Os eventuais recursos serão recepcionados no **dia 27 de janeiro de 2020,** na sede da Casa dos Conselhos, **no horário das 09h às 16h00,** à Rua Santana do Jacaré, nº 84, 2º andar, sala 11, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP, CEP 07122-260, não sendo aceito recurso fora do horário estipulado.

Parágrafo único:A publicação do resultado da análise do recurso e lista final dos candidatos, se dará **em 04 de fevereiro 2020,**no Diário Oficial do município.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 15º - Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia Eleitoral, convocada pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º - A realização da Assembleia Eleitoral para as eleições dos representantes da sociedade civil ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2020, no horário das 09h00 às 13h00,** no Teatro Adamastor, à Av. Monteiro Lobato, 734 – Macedo, Guarulhos/SP.

Parágrafo único: A regulamentação da Assembleia será deliberada pela Comissão Eleitoral e será publicada no Diário Oficial do município, até 05 (cinco) dias de antecedência da referida Assembleia.

Art. 17º -Cada instituição de atendimento e/ou defesa ou Grupo Organizado da terceira idade exercerá seu direito de voz e voto através de um único representante.

Art. 18º - A Assembleia Eleitoral será coordenada pela Comissão Eleitoral, a quem caberá dirimir eventuais dúvidas surgidas.

Art. 19º- O voto será secreto mediante cédula a ser previamente confeccionada pela Comissão Eleitoral, a qual constará o nome dos candidatos da lista conforme artigo 14º, ***parágrafo único***, da presente resolução, incluindo os nomes abreviados ou apelidos.

Art. 20º - Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará a competente ata, com os resultados apurados, que serão publicados no Diário Oficial do município, no dia **21 de fevereiro de 2020.**

Art. 21º - A posse dos Conselheiros eleitos (titulares e suplentes), representantes da Sociedade Civil, OAB, Delegacia do Idoso e os indicados pelo Poder Público, será realizada em cerimônia presidida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, em data, local e horário a ser estipulado e tornado púbico pelo CMDPI de Guarulhos, prevista inicialmente para 13 de março de 2020.

Art. 22º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 06/2019 – CMPDI
PROCESSO ELEITORAL CMDPI - BIÊNIO 2020/2022.

Divulgação do processo eleitoral - **Novembro e Dezembro/2019**

- Inscrições candidatos – **09/12/2019 à 10/01/2020**
- Análise das inscrições pela comissão eleitoral – **17/01/2020**
- Divulgação da lista de deferidos e indeferidos ao processo eleitoral – **24/01/2020**
- Data para recurso da lista de deferidos -**27/01/2020**
- Análise dos recursos – **28/01/2020**
- Publicação de decisão referente aos recursos - **04/02/2020**
- Publicação de lista final de inscritos - deferidos e indeferidos - **04/02/2020**
- Publicação do Regimento da Eleição – **07/02/2020**
- **Publicação da chamada pública para eleição - 07/02/2020**
- Assembleia eleitoral - **14/02/2020**
- Publicação de resultado da assembleia eleitoral e ata - **21/02/2020**
- Publicação de portaria de nomeação dos conselheiros eleitos e indicados - referente ao biênio 2020/2022 chamada para posse - **28/02/2020**
- Data indicativa de posse dos eleitos - **13/03/2020.**

COMUNICADO Nº 10/2019 – CMDPI

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos conselheiros de Direito, do biênio 2018-2020 e biênio 2020- 2022, conforme aprovado em reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2019, o calendário para o ano de 2020, referente as reuniões ordinárias conforme segue:

Datas:
Dia: 05 de fevereiro
Dia: 04 de março
Dia: 01 de abril
Dia: 06 de maio
Dia: 03 de junho;
Dia: 01 de julho;
Dia: 05 de agosto;
Dia: 02 de setembro;
Dia: 07 de outubro;
Dia: 04 de novembro
Dia: 02 de dezembro.
Horário: 08:30 horas

As reuniões serão realizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sito a Rua Santana do Jacaré, 84 - 2º andar sala - 11- Jardim Bom Clima – Guarulhos SP.Cep. 07122-260 Telefone: (11) 2440-8290. informamos também que as reuniões são abertas a população em geral.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 795-CMAS

O **CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435/2011(Lei SUAS) ; na Lei Municipal 5052/97 e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 32 e 33 do Decreto Municipal 35.456 de 09/01/2019:

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, realizada em 20/11/2019.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar Federal, bem como seus respectivos planos de trabalho, direcionada a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Guarulhos, vinculado à ação de Estruturação de rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com objetivo voltado a aquisição de bens, mediante recursos provenientes de Transferência Voluntária de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, conforme abaixo:

Beneficiário	Situação emenda	Valor R$	Número da proposta	Programa
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	Aquisição de bens	300.000,00	041382/2019	5500020190062

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 20/11/2019 , revogando disposição em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

Despacho exarado pela Senhora Secretária da Saúde,
Em, 13/12/2019

PROCESSO Nº. 36773/2019 – SS20

Considerando que todas as etapas do processo de seleção interna, para designação para Coordenação das Atividades de Campo para o Serviço de Controle da Dengue, aberto pela Portaria nº 140/2019-SS, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo para que produza todos os efeitos legais.

PORTARIA nº 215/2019-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ANA CRISTINA KANTZOS DA SILV**A, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes e ainda,

Considerando o que consta no Memorando nº 1939/19 – SS21.03

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

CONTRATO/ATA	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
ARP 55911/19	11568/19	CM HOSPITALAR S.A.	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: RAPAMUNE SIROLIMO 1 MG E LYRICA PREGABALINA 75MG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL	Titular: Patr cia Liquieri - CF 55.600	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921
					Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
ARP 54311/19	20426/19	FARM` CIA DE MANIPULA` ^ O IDEAL F RMULAS LTDA-ME	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: DE ` CIDO AC TICO, ` CIDO TRICLOROAC TICO, CARV" O ATIVADO, CLORETO F RRICO E SOLU` ^ O DE SCHILLER	Titular: Larissa Salim Sanches - CF 59.340	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921
					Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
CF40101/19	51022/19	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	HUMALOG KWIKPEN INSULINA LISPRO 100UI/ML. - CANETA DESCART` VEL CONTENDO 3 ML	Titular: Patr cia Liquieri - CF 55.600	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921
					Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
ARP 44511/19	58021/18	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	(75% - LOTES 03 E 07) FORNECIMENTO DE SONDAS DE ASPIRA` ^ O TRAQUEAL COM V` LVULA E SONDAS URETRAIS EST REIS DESCART` VEIS.	Titular: Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes - CF 48.099	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Gislaine Amaral Silva - CF 54.474	Titular 2: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
					Suplente:Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921
ARP 37511/19	1304/19	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	75% - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: ALBENDAZOL 4% (40 MG/ML).	Titular: Larissa Salim Sanches - CF 59.340	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921
					Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
ARP 46611/19	15235/19	INOVAMED COM RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	75% - FORNECIMENTO DE LOSARTANA POT` SSICA 50MG.	Titular: Larissa Salim Sanches - CF 59.340	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921
					Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
ARP 55411/19	69511/18	RCV DO BRASIL EIRELI	FORNECIMENTO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA.	Titular: Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes - CF 48.099	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Gislaine Amaral Silva - CF 54.474	Titular 2: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
					Suplente:Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 216/2019-SS

A Secretária da Saúde de Guarulhos, Dra. Ana Cristina Kantzos da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 36773/2019-SS20 de Seleção Interna para designação para Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle da Dengue e, ainda, o que consta das Portarias nº 140/2019-SS, e nº 147/2019-SS.

TORNA PÚBLICO:

1. A Classificação final da Seleção Interna para designação para Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle de Dengue

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	CÓDIGO FUNCIONAL	PONTUAÇÃO FINAL
1º	CELESTE BATISTA DA SILVA	46948	109
2º	TAIS SOUZA SILVA	60489	108
3º	CRISTINA APAREIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	48325	107
4º	JOSEFA PEREIRA DE LIMA	48825	107
5º	LUCINEIA DE ARAÚJO DE AQUINO	55333	104
6º	FERNANDO ROSATO RIGONI	49489	100
7º	MAURÍCIO JÉFERSON SILVA	59188	100
8º	WAGNER COL HOSI	46949	98
9º	AFRANDIS DA ROCHA FERREIRA	49341	98
10º	IDALINA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS	46056	97
11º	FERNANDA PEREIRA PAZZINI DA SILVA	55391	95
12º	IVANEIDE ALVES DA SILVA DE SOUZA	48221	92
13º	THAIS APARECIDA DE MORAES	50206	91
14º	ÉRICSON ALBERTO DE OLIVEIRA	46521	88
15º	VERA LUCIA BARBOSA	50446	88
16º	SILVIO EDUARDO DE CAMPOS	48176	86
17º	CLÁUDIO OSVALDO DOS SANTOS	51118	86
18º	DANIEL REIS PRADO	46959	84
19º	REJANE MARIA DA SILVA	60923	84
20º	ELZA MOREIRA DE LIMA	46557	82
21º	KAROLAINE REGINA LEMES	60746	82
22º	NÍDIA DE PAULA DA SILVA DIAS	51559	81
23º	ELAINE VERONICA DE MORAES SANTOS	48826	80
24º	JULIANE ALDREY OLIVEIRA COSTA	48329	80
25º	ÂNGELA MARIA PAULINO	62306	80
26º	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	57601	80
27º	SANTIAGO RUFINO MERINO	55356	77
28º	DORACI XAVIER MARTINS DE OLIVEIRA	49716	76
29º	VALÉRIA ROSE GUIDA	47306	75
30º	VILMA MARIA DE JESUS	45352	71

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

Edital nº 30 de 05 de dezembro de 2019

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal Nº 5420/99, conforme segue:

Contribuinte: ABYARA BROKERS INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
Inscrição Mobiliária: 342244
Auto de Infração/ Multa: 154788 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: AGS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
Inscrição Mobiliária: 223273
Auto de Infração/ Multa: 154829 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ANA MARIA DA SILVA ALVES
Inscrição Imobiliária: 081.30.31.0311.00.000
Auto de Infração/ Multa: 154114 Valor: 328,3405 UFG
Intimação Fiscal: 1009483 Valor: 1313,3619 UFG
Contribuinte: ANTONIO ANISIO RODRIGUES DE LIMA
Inscrição Mobiliária: 105172
Auto de Infração/ Multa: 154494 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO DANTAS DE SOUZA
Inscrição Mobiliária: 238064
Auto de Infração/ Multa: 154596 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Inscrição Mobiliária: 301804
Auto de Infração/ Multa: 154577 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL RAIO DE LUZ
Inscrição Mobiliária: 323628
Auto de Infração/ Multa: 154603 Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: BATISTA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Inscrição Mobiliária: 155609
Auto de Infração/ Multa: 154490 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: BIO FOODS ATACADISTA DE ALIMENTOS S.A
Inscrição Mobiliária: 233401
Auto de Infração/ Multa: 150170 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CASA DA MÃE OPERARIA
Inscrição Mobiliária: 176789
Auto de Infração/ Multa: 149758 Valor: 600,0000 UFG
Contribuinte: CIDINES MARQUES FERREIRA JUNIOR
Inscrição Mobiliária: 301816
Auto de Infração/ Multa: 154649 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CIDINES MARQUES FERREIRA JUNIOR
Inscrição Mobiliária: 301816
Auto de Infração/ Multa: 154650 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 325979
Auto de Infração/ Multa: 154599 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CLAUDIO ROCHA ME
Inscrição Mobiliária: 301486
Auto de Infração/ Multa: 150326 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CLAUDIO ROCHA ME
Inscrição Mobiliária: 301486
Auto de Infração/ Multa: 150327 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: CLOVIS FERREIRA DE SANTANA
Inscrição Mobiliária: 359003
Auto de Infração/ Multa: 154629 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO FAPI FARKAS LTDA ME.
Inscrição Mobiliária: 301685
Auto de Infração/ Multa: 150683 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: COLEGIO FAPI FARKAS LTDA ME.
Inscrição Mobiliária: 301685

Auto de Infração/ Multa: 150691 Valor: 100,0000 UFG
Contribuinte: COMUNICBR PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 238483
Auto de Infração/ Multa: 150395 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: DARCI BATISTA DA SILVA
Inscrição Imobiliária: 082.45.56.0025.00.000
Auto de Infração/ Multa: 154086 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009855 Valor: 296,3053 UFG
Contribuinte: DE MARCO & FRONTAROLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Inscrição Mobiliária: 87511
Auto de Infração/ Multa: 150534 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
Inscrição Mobiliária: 290046
Auto de Infração/ Multa: 154731 Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
Inscrição Mobiliária: 290046
Auto de Infração/ Multa: 154732 Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
Inscrição Mobiliária: 290046
Auto de Infração/ Multa: 154733 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
Inscrição Mobiliária: 290046
Auto de Infração/ Multa: 154734 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
Inscrição Mobiliária: 290046
Auto de Infração/ Multa: 154735 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: EATON LTDA
Inscrição Imobiliária: 101.13.79.0100.00.000
Auto de Infração/ Multa: 157531 Valor: 4653,6336 UFG
Intimação Fiscal: 1009807 Valor: 9307,2660 UFG
Contribuinte: EDUARDO AUGUSTO FERNANDES MACHADO
Inscrição Imobiliária: 121.15.99.0086.00.000
Auto de Infração/ Multa: 157253 Valor: 452,7641 UFG
Intimação Fiscal: 1009626 Valor: 1811,0570 UFG
Contribuinte: EDUARDO AUGUSTO FERNANDES MACHADO
Inscrição Imobiliária: 121.15.99.0086.00.000
Auto de Infração/ Multa: 157254 Valor: 2179,1329 UFG
Intimação Fiscal: 1009627 Valor: 8716,5315 UFG
Contribuinte: FIORI PACKS EMBALAGENS E MANUSEIOS LTDA ME.
Inscrição Mobiliária: 270920
Auto de Infração/ Multa: 150437 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA
Inscrição Imobiliária: 083.42.37.0001.03.000
Auto de Infração/ Multa: 157397 Valor: 101,3356 UFG
Intimação Fiscal: 1009707 Valor: 405,3424 UFG
Contribuinte: FRANZ ANJOS DA SAUDE LTDA ME.
Inscrição Mobiliária: 320447
Auto de Infração/ Multa: 150339 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GILMAR DOS ANJOS
Inscrição Mobiliária: 360820
Auto de Infração/ Multa: 150949 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154635 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154636 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154637 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154638 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154639 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154640 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154641 Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: GUARULHOS CASA DE SHOWS LTDA
Inscrição Mobiliária: 201139
Auto de Infração/ Multa: 154642 Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: HELENA DALVA NASCIMENTO PEREIRA
Inscrição Imobiliária: 081.52.09.0301.01.001
Auto de Infração/ Multa: 157490 Valor: 687,3879 UFG
Intimação Fiscal: 1009434 Valor: 2749,5517 UFG
Contribuinte: HELENA DALVA NASCIMENTO PEREIRA
Inscrição Imobiliária: 081.52.09.0301.01.002
Auto de Infração/ Multa: 157491 Valor: 409,4204 UFG
Intimação Fiscal: 1009995 Valor: 1637,6814 UFG
Contribuinte: JOAQUIM CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Inscrição Mobiliária: 301823
Auto de Infração/ Multa: 154687 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOAQUIM CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Inscrição Mobiliária: 301823
Auto de Infração/ Multa: 154688 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: JOSE GOMES DA SILVA
Inscrição Imobiliária: 063.62.87.0088.01.001
Auto de Infração/ Multa: 153958 Valor: 282,3016 UFG
Intimação Fiscal: 1009166 Valor: 1129,2063 UFG
Contribuinte: JOSE GOMES DA SILVA
Inscrição Imobiliária: 063.62.87.0088.01.002
Auto de Infração/ Multa: 153959 Valor: 142,8427 UFG
Intimação Fiscal: 1009167 Valor: 571,3706 UFG
Contribuinte: JOSE GOMES DA SILVA
Inscrição Imobiliária: 063.62.87.0088.01.003
Auto de Infração/ Multa: 153960 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009168 Valor: 279,3489 UFG
Contribuinte: JOSE GOMES DA SILVA
Inscrição Imobiliária: 063.62.87.0088.01.004
Auto de Infração/ Multa: 153961 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009169 Valor: 174,2246 UFG
Contribuinte: L4B LOGÍSTICA LTDA
Inscrição Mobiliária: 301704
Auto de Infração/ Multa: 154523 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LILIANE SEPÚLVEDA BELMIRO
Inscrição Mobiliária: 344037
Auto de Infração/ Multa: 154633 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: LILIANE SEPÚLVEDA BELMIRO
Inscrição Mobiliária: 344037
Auto de Infração/ Multa: 154634 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: LOURIVAL BEZERRA(ESPOLIO)MARCOS R.ALVES BEZERRA
Inscrição Imobiliária: 111.44.50.0001.02.000
Auto de Infração/ Multa: 157475 Valor: 494,9163 UFG
Intimação Fiscal: 1009418 Valor: 1979,6653 UFG
Contribuinte: LOURIVAL BEZERRA(ESPOLIO)MARCOS R.ALVES BEZERRA
Inscrição Imobiliária: 111.44.50.0001.03.000
Auto de Infração/ Multa: 157476 Valor: 101,5131 UFG
Intimação Fiscal: 1009419 Valor: 406,0523 UFG
Contribuinte: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Inscrição Imobiliária: 082.13.23.0056.00.000
Auto de Infração/ Multa: 157560 Valor: 340,5707 UFG
Intimação Fiscal: 1009847 Valor: 1362,2828 UFG
Contribuinte: MANOEL CASSEMIRO DE ARAUJO
Inscrição Imobiliária: 083.42.37.0001.02.000
Auto de Infração/ Multa: 157396 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009706 Valor: 379,3194 UFG
Contribuinte: MARIA APARECIDA MOREIRA
Inscrição Mobiliária: 169074
Auto de Infração/ Multa: 150951 Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: MARIA APARECIDA MOREIRA
Inscrição Mobiliária: 169074
Auto de Infração/ Multa: 150952 Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: MARIA APARECIDA MOREIRA
Inscrição Mobiliária: 169074
Auto de Infração/ Multa: 150953 Valor: 45,0000 UFG
Contribuinte: MARIA DELGADO SOUZA
Inscrição Imobiliária: 082.12.12.0125.00.000
Auto de Infração/ Multa: 157671 Valor: 281,4495 UFG
Intimação Fiscal: 1009866 Valor: 1125,7980 UFG
Contribuinte: MARIA VALDEREZA SANTOS FONSECA SELVIO
Inscrição Mobiliária: 369349
Auto de Infração/ Multa: 154489 Valor: 90,0000 UFG
Contribuinte: MEMORY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS EIRELI
Inscrição Mobiliária: 301789
Auto de Infração/ Multa: 154537 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MEMORY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS EIRELI
Inscrição Mobiliária: 301789
Auto de Infração/ Multa: 154538 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MEMORY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS EIRELI
Inscrição Mobiliária: 301789
Auto de Infração/ Multa: 154539 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: MYGLOSS FRANCHISING LTDA
Inscrição Mobiliária: 254965
Auto de Infração/ Multa: 150674 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: NEIL ARMSTRONG DOS SANTOS
Inscrição Mobiliária: 301821
Auto de Infração/ Multa: 154683 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: NEIL ARMSTRONG DOS SANTOS
Inscrição Mobiliária: 301821
Auto de Infração/ Multa: 154684 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: OSVALDO NERI
Inscrição Imobiliária: 083.61.51.0305.01.001
Auto de Infração/ Multa: 157408 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009779 Valor: 317,0588 UFG
Contribuinte: OSVALDO NERI
Inscrição Imobiliária: 083.61.51.0305.01.002
Auto de Infração/ Multa: 157409 Valor: 231,7748 UFG
Intimação Fiscal: 1009780 Valor: 927,0991 UFG
Contribuinte: PAULO SÉRGIO PATRICIO GUGLIELMI
Inscrição Mobiliária: 301822
Auto de Infração/ Multa: 154685 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PAULO SÉRGIO PATRICIO GUGLIELMI
Inscrição Mobiliária: 301822
Auto de Infração/ Multa: 154686 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: PETERSON ROBERTO RAMOS
Inscrição Mobiliária: 176707
Auto de Infração/ Multa: 154484 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: Q1 COMERCIO DE ROUPAS S/A
Inscrição Mobiliária: 153923
Auto de Infração/ Multa: 150734 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RENATO TASCHETTO ME
Inscrição Mobiliária: 137173
Auto de Infração/ Multa: 150426 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RENATO TASCHETTO ME
Inscrição Mobiliária: 137173
Auto de Infração/ Multa: 150427 Valor: 240,0000 UFG
Contribuinte: RESTAURANTE POTIGUAR ENDRES EIRELI ME
Inscrição Mobiliária: 280063
Auto de Infração/ Multa: 154827 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: RESTAURANTE POTIGUAR ENDRES EIRELI ME
Inscrição Mobiliária: 280063
Auto de Infração/ Multa: 154828 Valor: 120,0000 UFG
Contribuinte: RICARDO PELLEGRINO
Inscrição Imobiliária: 111.62.02.0016.01.001
Auto de Infração/ Multa: 157239 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009613 Valor: 217,8486 UFG
Contribuinte: RICARDO PELLEGRINO
Inscrição Imobiliária: 111.62.02.0016.01.002
Auto de Infração/ Multa: 157240 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009614 Valor: 258,0588 UFG
Contribuinte: RICARDO PELLEGRINO
Inscrição Imobiliária: 111.62.02.0016.02.000
Auto de Infração/ Multa: 157241 Valor: 100,0000 UFG
Intimação Fiscal: 1009615 Valor: 147,7878 UFG
Contribuinte: RODNEY JOSE CALFA
Inscrição Imobiliária: 083.35.63.0306.00.000
Auto de Infração/ Multa: 154115 Valor: 579,1425 UFG
Intimação Fiscal: 1009484 Valor: 2316,5698 UFG
Contribuinte: RODOSHARK TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
Inscrição Mobiliária: 209163
Auto de Infração/ Multa: 154454 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA
Inscrição Mobiliária: 301820
Auto de Infração/ Multa: 154681 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA
Inscrição Mobiliária: 301820
Auto de Infração/ Multa: 154682 Valor: 300,0000 UFG
Contribuinte: SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 301407
Auto de Infração/ Multa: 150794 Valor: 75,0000 UFG
Contribuinte: TCHUNAY LAVA CAR LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 221801
Auto de Infração/ Multa: 154593 Valor: 300,0000 UFG

EDITAL Nº 31 de 05 de dezembro de 2019.

O Secretario da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º - Inciso III da Lei Municipal nº 5420/1999, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital.
Ofício nº 136/2019 – SF02.08
Contribuinte: ABILIO MARCOS DE SOUSA.
Inscrição mobiliária: 118180
P. A. nº 67333/2018, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 294/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: ANTONIO ANISIO RODRIGUES DE LIMA.
Inscrição mobiliária: 105172
P. A. nº 71262/2018, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 088/2019 – STCFM
Contribuinte: ARMANDO FARES GARCIA ME.
Inscrição mobiliária: 327747
P. A. nº 37704/2018, **INDEFERIDO**.
Ofício nº 289/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL PEQUENINOS DE JESUS.

Inscrição mobiliária: 154345
P. A. nº 71285/2017, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 267/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: BIO FOODS INDÙSTRIA E COMÈRCIO DE ALIMENTOS S A.
Inscrição mobiliária: 233401
P. A. nº 11273/2017, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 236/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: CRW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
Inscrição mobiliária: 46411
P. A. nº 68526/2015, **INDEFERIDO**.
Ofício nº 275/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: CARLOS TOSHINORI WATANABE.
Inscrição mobiliária: 006408
P. A. nº 23588/2019, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 259/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: CASA DA MÃE OPERARIA.
Inscrição mobiliária: 176789
P. A. nº 18515/2016, **INDEFERIDO**.
Ofício nº 282/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: CLECIO MAGNO CARDOSO DE MELO.
Inscrição mobiliária: 89348
P. A. nº 06074/2019, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 254/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: DANIEL DE ARAUJO BARROS EPP.
Inscrição mobiliária: 209284
P. A. nº 58998/2016, **INDEFERIDO**.
Ofício nº 290/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: DE MARCO & FRONTAROLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Inscrição mobiliária: 087511
P. A. nº 65066/2018, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 160/2019 – SF02.08
Contribuinte: DIRCE VIEIRA GONÇALVES
Inscrição Imobiliária: 111.55.50.0800.01.000
P. A. nº 03141/2019, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 122/2019 – SF02.08
Contribuinte: ELENO RODRIGUES DELFINO SERVIÇOS CONTABEIS.
Inscrição mobiliária: 336419
P. A. nº 00135/2019, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 129/2019 – SF02.08
Contribuinte: FRANCISCO CORREA DE SIQUEIRA NETO.
Inscrição mobiliária: 248916
P. A. nº 57204/2017, **DENUNCIA SOBRE IRREGULARIDADE**.
Ofício nº 134/2019 – SF02.08
Contribuinte: GERALDO TAVARES DE LUNA.
Inscrição imobiliária: 092.11.82.0118.00.000
P. A. nº 50085/2018, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 314/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: GRAFICA E EDITORA ESTRELA DALVA LTDA EPP .
Inscrição mobiliária: 202241
P. A. nº 56460/2018, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 128/2019 – SF02.08
Contribuinte: ITAMURA & NAKAO ME.
Inscrição mobiliária: 114662
P. A. nº 03141/2019, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 081/2019 – SF02.08
Contribuinte: JOSE NOGUEIRA RODRIGUES
Inscrição Imobiliária: 084.45.87.0275.00.000
P. A. nº 51860/2017, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 137/2019 – SF02.08
Contribuinte: JUVENAL MANOEL DA SILVA.
Inscrição imobiliária: 083.25.99.0224.00.000
P. A. nº 58397/2018, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 148/2019 – SF02.08
Contribuinte: LIVIO JOSE GOMES DA SILVA.
Inscrição mobiliária: 256304
P. A. nº 63806/2019, **PROCEDENTE**.
Ofício nº 308/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: LOURENÇO BATISTA TEIXEIRA.
Inscrição mobiliária: 00901
P. A. nº 63281/2018, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 248/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: LUIZ CLAUDIO VICENTE.
Inscrição mobiliária: 111236
P. A. nº 25909/2018, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 100/2019 – STCFM
Contribuinte: MADEIREIRA BAHIA LTDA. ME.
Inscrição mobiliária: 77070
P. A. nº 59364/2018, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 293/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: MARLI PINHEIRO DA SILVA ME.
Inscrição mobiliária: 320664
P. A. nº 70706/2018, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 095/2019 – STCFM
Contribuinte: MMJ PUBLICIDADE ELETRONICA LTDA EPP
Inscrição mobiliária: 270898
P. A. nº 41984/2016, **INDEFERIDO**
Ofício nº 271/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: NADLAN-EMPREENDIMENTOS IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Inscrição mobiliária: 161915
P. A. nº 29463/2017, **INDEFERIDO**.
Ofício nº 288/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: OTTO GUERICKE ELETROTECNICA LTDA.
Inscrição mobiliária: 76406
P. A. nº 70038/2017, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 086/2019 – STCFM
Contribuinte: PDK COMERCIO DE ART.DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA.
Inscrição mobiliária: 68264
P. A. nº 19135/2017, **INDEFERIDO**.
Ofício nº 125/2019 – SF02.08
Contribuinte: PINHAL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ME.
Inscrição mobiliária: 93254
P. A. nº 05653/2019, **NÃO CONHEÇO**.
Ofício nº 303/2019 – SF02.07.06
Contribuinte: RODRIGO SILVA SOARES ME.
Inscrição mobiliária: 151601
P. A. nº 52397/2018, **DEFERIDO PARCIALMENTE**.
Ofício nº 131/2019 – SF02.08
Contribuinte: SIVANILDO GOMES DA SILVA.
Inscrição imobiliária: 111.33.93.1160.00.000
P. A. nº 60956/2018, **PROCEDENTE**.

EDITAL nº 32 de 05 de dezembro de 2019.

O Secretario da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para notificação dos contribuintes para apresentação de documentos junto ao Plantão Fiscal do DRM - sito a Av. Salgado Filho, nº 886 - Jd. Maria Helena - Guarulhos - SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei Municipal nº 5420/1999, conforme segue:
Contribuinte: L4B LOGÍSTICA LTDA
Inscrição mobiliária: 301704
Notificação Preliminar nº 154524
Sob pena de multa de 100,0000 UFG.
Contribuinte: SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA. DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Inscrição mobiliária: 258850
Notificação Preliminar nº 153530
Sob pena de multa de 600,0000 UFG.

DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFIA DA DIVISÃO TÉCNICA DE RECEITA MOBILIÁRIA

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 01/10/2019
43930/18- EDVALDO ZILIOLI
53635/18 – WALDELIO DA SILVA VIEIRA
54231/18- EMERSON DA SILVA BORGES
54982/18 – JAIR CARDOSO SOARES
60639/18 – CLAUDIO DA SILVA
65029/18 – NORMA CHIPANA DE LIMACHI
69591/18 – ANTONIO MARTINS DE SOUZA NETO
PROCESSO INDEFERIDO EM 01/10/2019
74438/18 – CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
22825/19 – JOSOEL DOS SANTOS
02495/19 – PAULO EDUARDO DOS SANTOS SOUZA
PROCESSO INDEFERIDO EM 10/10/2019
41984/16 – MMJ PUBLICIDADE ELETRONICA LTDA EPP
PROCESSO DEFERIDO EM 14/10/2019
13644/19 – BYCOR CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROCESSO DEFERIDO EM 04/11/2019
66919/17 – QUIROPRAXIA CENTER EIRELI ME
13592/18 – QUALIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
14945/18 – GAF TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA EPP
15353/18 – CEMONCOMERCIO REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ LTDA.
44549/18 – EMILIA DE SOUZA REGO
73431/18 – RTF CONVENIENCIAS LTDA.
15132/19 – SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A.
30068/19 – IVETE DE JESUS BARROS
37090/19 – ABYARA BROKERS INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
69674/19 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
70570/19 – REMI NUTRITION COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
70607/19 - CASSIANA MASIERO NUNES DE FARIAS
73426/19 - NATALIA ALVES DA SILVA
PROCESSO INDEFERIDO EM 04/11/2019
17659/18 – AM DE JESUS SANTOS DECORAÇÃO ME
51426/18 – COMERCIO DE DOCES SANTA ADELIA LTDA
71800/18 –MAVIO ALEXSANDRO DOS ANJOS SILVA
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 04/11/2019
32859/16 – CARLOS VINICIUS SCARAMELLI DE OLIVEIRA SOUSA
16458/18 – LUIZ ROBERTO DE MORAES
25166/18 – ANTONIO CARLOS DA SILVA
11959/19 –JOSE GONÇALVES MARQUES
50223/19 – EDSON MARTINS FILHO
PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 04/11/2019
51193/18 – FERNANDO CENTINI FILHO
19005/19 – ROBSON PAES GUEDES
PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 05/11/2019
65935/18 – EDIO BALTAZAR
PROCESSO DEFERIDO EM 05/11/2019
62470/17 - DANIELE DE CARVALHO TAKITA DOS SANTOS DOCERIA ME
57944/18 – NEGOCIOS HD LTDA ME
59746/18 – LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 05/11/2019
62368/18 – BOM GOURMET MASTER CHEF BAR E RESTAURANTE LTDA ME.
07208/19 – PE DA SILVA MOVEIS USADOS E SEMI NOVOS ME
PROCESSO INDEFERIDO EM 05/11/2019
69349/18 – CARLOS ALFREDO SARGENTELLI
PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 06/11/2019
51728/19 – REGINES AMELIA VIZZOTTO PEREIRA
PROCESSO INDEFERIDO EM 08/11/2019
07047/17 – LEANDRA MARIA NAZIOZENO DAMIANI
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 11/11/2019
58745/18 – SMO COMERCIO DE ACESSORIOS PEÇAS E SOM PARA VEÍCULOS LTDA.
16664/19 – VANESSA COSTA DA SILVA
18427/19 – REGINA CELIA DA SILVA PEGORARO
20084/19 – MARIA ACACIA DOS SANTOS
37953/19 - VALDEIR MILITÃO DA SILVA
38976/19 – GABRIEL SOUZA FERREIRA
PROCESSO DEFERIDO EM 11/11/2019
59271/18 – EUNICE DOS SANTOS MARCONDES DE CAMPOS
59394/18 – INOVA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
00264/19 – MARIA APARECIDA VIEIRA CONFECÇÕES ME
00343/19 –SEGMENTO CONTABIL ASSESSORIA R CONSULTORIA LTDA ME.
00357/19 – SIDERLEI SILVA LEITE TRANSPORTES ME
00555/19 – PROJETO LOGISTICA LTDA.
01477/19 – LFA PINTO CONSTRUÇÃO E REFORMAS
06904/19 – MARIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA
07610/19 – ANGELICA JOLIE MODAS LTDA ME
08001/19 – CTB COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
09359/19 – KA CAVALARI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME
09644/19 – CRIANDO ATIVIDADE TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
09681/19 – RESTAURANTE POTIGUAR SETE LTDA ME.
09684/19 – RESTAURANTE SERVBEM POTIGUAR LTDA ME
11332/19 – HEPOANA TABATA DE BARROS NETO
11840/19 – DANILO SANTARROSA DO NASCIMENTO
12191/19 – PH DOS SANTOS VIDROS
16683/19 – CG CARMO PROMOTOR DE VENDAS ME
19580/19 – BANCO DO BRASIL AS
19613/19 – LIZANDRA DE CASSIA BIZAROLI
20536/19 – GILBERTO GARCIA MARTINS ME
29281/19 – ROSANA CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS ME
32925/19 – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXILIO MUTUO DOS MILITARES DOS EST.DE S.P
33071/19 – LUAN ROCHA DA SILVA
37589/19 – ALEXANDRE PINTO SURMONTE
42602/19 – VANESSA LUZIA ROQUE NODA
46683/19 – MARIA APARECIDA DE FREITAS SILVA
PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 11/11/2019
59525/18 – LUIZ GUSTAVO GOMES SALZMANN
PROCESSO INDEFERIDO EM 11/11/2019
39757/19 – IVONE DE OLIVEIRA TURCIANO
PROCESSO DEFERIDO EM 12/11/2019
09344/19 – FABIO RODRIGUES LIOSSI GIMENES
09857/19 – ALPHAMETODOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
10333/19- ADM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
15742/19 – IMPACT TELECOM LTDA
20362/19 – CALDEFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME.
21637/19 – THOMAZMD CLINICA MEDICA SS
22032/19 – ZANINI CURTIS & CIA LTDA.
22361/19 – D PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
22629/19 – ANDERSON PINORIO DE OLIVEIRA ME
24260/19 – GILVAN SEBASTIÃO DA SILVA ME
25462/19 – ZORAIA APARECIDA BRAVO DA FONSECA IMPORTAÇÃO E COMERCIO ME
35397/19 – TRANSRADAR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
27273/19 – LOPES AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
36308/19 – BANDA 40 DIAS LTDA.
39417/19 – DEANDEJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
49872/19 – TIAGO DA SILVA CONFECÇÃO ME
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 12/11/2019
58738/18 – ADEMIR ARO ORTEGA ME
59844/18 – LUIS CARLOS MARTINS DE SOUZA
34719/19 – ANDRESSA MOREIRA DA SILVA
PROCESSO INDEFERIDO EM 12/11/2019
53793/19 –DVPLAST EIRELI ME

PROCESSO DEFERIDO EM 13/11/2019
26628/19 – DAISO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
PROCESSO DEFERIDO EM 14/11/2019
68905/18 – ALESSANDRA GIULETTO MARASCO EIRELI EPP
27463/19 – JD TAVARES TRANSPORTES
27710/19 – DAREA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
29118/19 – ADRIANE NASCIMENTO BECKER ME
29389/19 – ZACARIAS LOPES FERREIRA BALANÇAS ME
33131/19 –BR ONE SERVIÇOS EIRELI ME
35595/19 – JOSE IDALINO DA SILVA EPP
44030/19 – MARCOS ROGERIO CARAPETA
45665/19 – CARLOS ALBERTO ASSUMPÇÃO PACHECO
45825/19 – PF GOES ME
46040/19 – SOUZA E GOUVEIA BAZAR LTDA ME.
46441/19 – ROGERIO DE PAULA AGUILAR
46538/19 – G&S COMERCIO DE SALGADOS LTDA. ME.
46852/19 – DEUSDETE DE C COSTA ME
46972/19 - A R BEZERRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
46988/19 – MAISON ESSENCE DESENHOS TÉCNICOS LTDA
47118/19 – MARAGILDO CLEBSON DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME.
48677/19 – GM COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME.
48786/19 – LUCINAIDE FEITOSA DA SILVA CUNHA SERVIÇOS EPP
48792/19 – AGILDO BENFICA DO NASCIMENTO
53423/19- ALESSANDRO BERNARDO PORTARIA LIMPEZA E ZELADORA EM GERAL
65567/19 – REANIMA CLINICA PSICOLOGICA LTDA.
PROCESSO DEFERIDO EM 20/11/2019
15377/19 – SHEILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA PIPAS ME.
PROCESSO DEFERIDO EM 21/11/2019
60802/2019-EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA
PROCESSO DEFERIDO EM 28/11/2019
20788/19 – PLENA VISÃO PUBLICIDADE LTDA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:
LICITAÇÕES AGENDADAS:
PE402/19 PA69908/19 menor preço global do item, exclusivo para ME,EPP e MEI visando o registro de preços para fornecimento de frango inteiro.Abertura:20/12/19 08:30.Disputa:20/12/19 09hs.
PP403/19 PA43751/19 menor preço global, exclusivo para ME,EPP e MEI visando prestação de serviços de monitoramento de inclinômetros no Aterro Sanitário.Abertura:20/12/19 13:30.
PE404/19 PA22691/19menor preço global do lote, exclusivo para ME,EPP e MEI visando aquisição de material elétrico: lâmpada, reator, calha e outros. Abertura:20/12/19 08:30.Disputa:20/12/19 09hs.
Homologação:
PE 352/19-DLC PA 6454/18
Adjudicatária: Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda-EPP
PE 355/19-DLC PA 29897/19
Itens 1 a 3 Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda
Interposição de Recurso:
CP 34/19-DLC PA 72289/18
Tornamos público que a empresa Firm Consultoria e Projetos Ltda-ME interpôs recurso contra a decisão da CPL-DLC.02. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões.
EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 06/12/2019
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E ADITAMENTO: 07-032301/2015-DLC
PA 50137/2015
Onde se lê: Vigência: 12 meses até 23/11/2019
Leia-se: Vigência: 12 meses até 23/11/2020

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN),** Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE

EXTRATO
- Proc. 2066/17– TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 032/2017–Prestação de serviços consistentes em patrocínio de defesa e acompanhamento de todos os processos que estejam em andamento ou que sejam abertos durante a vigência contratual, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como na apresentação de respostas a consultas verbais e escritas sobre matérias alvo de fiscalização ou apontamento pelo referido Tribunal **– MARCELO FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**Rescinde-se amigavelmente o Contrato, a partir de 31/12/2019, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93.
Departamento de Licitações, Contratos e Suprimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23055

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 006/2019-CEI, de 03/12/19, que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 22.667, de 21/02/2019 (Processo nº 12/2019), para averiguar possíveis irregularidades no Aeroporto Internacional de Guarulhos/São Paulo, praticadas pela sua administradora GRUAIRPORT referentes às práticas de condutas abusivas ao consumidor e relacionadas ao meio ambiente, cujo prazo inicial foi prorrogado pela Portaria nº 22.784, de 14/05/19, pela Portaria nº 22.803, de 05/06/19, pela Portaria nº 22886, de 07/08/19, e prorrogado novamente em caráter excepcional pela Portaria 22981, de 02/10/19, PRORROGA, em caráter excepcional, por mais 10 (dez) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2019.
CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 23056

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação do Requerimento nº 3596/19, as indicações partidárias, da presidência e da relatoria procedidas conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Resolução nº 399/09 e concluídas na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2019, NOMEIA os Vereadores abaixo-relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Estudos, para apurar os atuais problemas financeiros enfrentados pela maternidade Jesus, José e Maria - JJM, num prazo de 60 (sessenta) dias, de 05 de dezembro de 2019 a 20 de março de 2020, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 100 da Resolução nº 399/09.
Presidente: ROMILDO SANTOS (DEM)
Relator: WESLEY CASA FORTE (PSB)
Membros: ACÁCIO PORTELLA (PP), GERALDO CELESTINO (PSDB), CAROL RIBEIRO (MDB), LUÍS DA SEDE (PRTB), JANETE ROCHA PIETÁ (PT), PROF. RÔMULO ORNELAS (PT), BETINHO ACREDITE (PTB), SANDRA GILENO (PSL), JOÃO BARBOSA (REPUBLICANOS)
DESIGNA, ainda, os funcionários JOSUÉ DE MORAES e JULIANA DOMIGUES ZUCCHI, Consultor Legislativo-Área Biomedicina e Consultora Legislativa-Área Economia, respectivamente, para assessorarem os trabalhos.
CUMPRA–SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de dezembro de 2019.
PROFESSOR JESUS
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
REGINA PEDROSO LOPES
Secretária de Assuntos Legislativos

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº 03/19
Projeto de Lei nº: 2971/19
Autor: Executivo Municipal
Dispondo sobre*: "*Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020".
Quórum: maioria absoluta – votação nominal
Prazo: 15/12/2019

PARECER

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS
O tipo de orçamento adotado no país é o misto, cuja competência para elaboração das propostas e envio ao Legislativo é privativa do Poder Executivo, competindo ao Poder Legislativo a sua discussão e aprovação. Percebe-se que é o tipo de orçamento democrático, em que os representantes do povo, os Vereadores, autorizam o Executivo a realizar os gastos públicos aprovado em lei – princípio da legalidade.
Assim, este parecer trata da análise do Projeto de Lei nº 2971/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre estimativa da receita e fixação da despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.
Conforme determina o art. 323 da Lei Orgânica de Guarulhos de 1990 – LOM-Gru/1990, a lei orçamentária anual deve ser enviada até 30 de setembro. Cumprindo com tal regramento, o projeto da lei orçamentária de 2020 foi enviado a esta Casa de Leis em 30 de setembro do ano corrente, sendo seu Substitutivo nº 01 enviado em 20 de novembrodo ano corrente. Justifica-se o envio do Substitutivo nº 01 visando promover alterações no texto e nos anexos anteriormente encaminhados, em virtude do remanejamento de valores, bem como da inclusão de novas dotações orçamentárias para adequação do Orçamento de diversas unidades.
A partir de 1964, com a edição da Lei nº 4320/1964, o governo brasileiro começa a utilizar o orçamento-programa, que tem como principal característica o sistema de planejamento com base nas necessidades de cada órgão ou unidade orçamentária. Assim, a Lei nº 4320/1964 institui o orçamento-programa no país.
O orçamento-programa caracteriza-se pelo fato de a elaboração orçamentária ser feita em função daquilo que se pretende realizar no futuro, permitindo identificar os programas de trabalho do governo, seus projetos e atividades a serem realizados e ainda estabelecer os objetivos, as metas, os custos e os resultados alcançados.
O orçamento-programa, planejado para um determinado exercício, pormenoriza as etapas do Plano Plurianual - PPA, ou seja, é o cumprimento ano a ano das diretrizes, dos objetivos e das metas estabelecidos no PPA.
O que foi planejado para 4 (quatro) anos, através da Lei do PPA, deverá ser cumprido ano a ano através da Lei Orçamentária Anual – LOA, ou seja, o PPA e a LOA devem estar coordenados e integrados entre si. Assim, o orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais).
2. DO ASPECTO LEGAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO ORÇAMENTO
A LOA é um processo contínuo, dinâmico e flexível, que traduz em termos financeiros, para o período de um ano, os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF/2000. É o ato pelo qual o Poder Executivo prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesa para o período de um ano e o Poder Legislativo lhe autoriza, através de lei, a execução das despesas destinadas ao funcionamento da máquina administrativa.
O instrumento norteador da elaboração da lei orçamentária é a LDO. Assim, para a LOA de 2020, a LDO a ser seguida é a Lei Municipal nº 7738, de 2 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 do Município de Guarulhos e dá outras providências, sendo que parte dos anexos foram alterados pelo Projeto de Lei nº 3190/2019, bem como pela Emenda Modificativa nº 01.
Conforme o art. 5º da LRF/2000, abaixo transcrito, o projeto de lei orçamentária anual deve ser elaborado de forma compatível com o PPA, com a LDO e com as normas da própria LRF/2000.
LRF/2000. Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos emetas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º[1];
II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição[2], bem como das medidas de compensação a renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (Vetado)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."

O demonstrativo fiscal, bem como a integração do PPA com o orçamento de 2020 referentes ao inciso I, do Art. 5º da LRF/2000 e a estimativa e compensação da renúncia de receita referente ao Art. 5º, inciso II da LRF/2000, acima transcritos, foram apresentados no Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, parte final do inciso II do art. 5º da LRF/2000 acima transcrito, foi apresentada no Projeto de Lei nº 3190/2019, que trata de alterações de anexos referentes à LDO/2019. Como as três peças orçamentárias devem formar um todo coeso, considera-se que o dispositivo supramencionado foi observado.

Tendo em vista que a gestão pública responsável requer o controle sobre todos os tiposde receita, inclusive asque deixam de serarrecadadas por causa de benefícios tributários, o dispositivo supracitado trata de matéria relativa à renúncia de receita.A Constituição prevê, ainda, em seu art. 150, § 6º[3], a necessidade de lei específica eexclusiva para a outorga de qualquer benefício fiscal. Tal imposição revela-se de sumaimportância para evitar a desorganização legislativa e o encobrimento da concessão deprivilégios a determinados contribuintes ou grupos de contribuintes, já que a previsãode benefícios em contextos legais esparsos torna muito mais difícil a fiscalização sobresituações de desigualdade desarrazoada.Foi a partir da publicação da LRF/2000, porém, que o assunto ganhou maior notoriedade, pois a referida lei estabeleceu, em seu art. 14[4], diretrizes para a concessão de benefícios tributários. Assim, sob a ótica da LRF/2000, além de considerar o interesse público justificador do ato,para que o gestor público conceda ou amplie algum incentivo tributário, deverá apresentarestimativa do impacto orçamentário-financeiro da concessão e atender ao disposto na LDO referente. Deve comprovar, também, que o atofoi considerado na estimativa de receita da LOA e evidenciarque a renúncia não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de MetasFiscais ou, se preferir, poderá adotar medidas de compensação para contrabalançar asrenúncias, tais como elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoraçãoou criação de tributo ou contribuição[5].

O mesmo regramento é observado simetricamente na Lei Orgânica do Município de Guarulhos, abaixo transcrito:

LOM/1990.Art. 323. (...)**§ 1º** - O projeto de lei orçamentária será instruído com demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Conforme exposto acima, esse aspecto foi apresentado juntamente com o Substitutivo nº 01.

O significado de reserva de contingência de acordo com a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é:"*dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício*". De acordo com o Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº 2971/2019, a despesa prevista, para o exercício financeiro de 2020, com reserva de contingência é de R$ 273.841.886,37 (duzentos e setenta e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), sendo a reserva de contingência do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPFPMG de R$ 212.280.739,47 (duzentos e doze milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), ao passo que a reserva de contingência do consolidado geral do Município de Guarulhos é de R$ 61.561.146,90 (sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Além disso, o § 4º do art. 5º da LRF/2000 determina que é vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitado[6]. Essa determinação foi observada no Substitutivo nº 01 ao projeto em comento.

Existe ainda previsão no § 5º do art. 5º da LRF/2000 de que a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA ou em lei que autorize a sua inclusão conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988[7]. Como foi enviado em anexo a integração do PPA com o orçamento, conclui-se que adeterminação em questão foi observada noSubstitutivo nº 01 ao projeto em comento.

A CF/1988 também determina regras a serem seguidas na elaboração e execução do orçamento, das quais se podem destacar os seguintes dispositivos constitucionais e correspondentes dispositivos municipais:

CF/1988.Art. 165 (...) §5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Simetricamente, observa-se na LOM-Gru/1990:

LOM-Gru/1990.Art. 323. A lei orçamentária anual a ser enviada à Câmara Municipal, até trinta de setembro, compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, acrescido com respectivo plano de trabalho, especificado pela classificação orçamentária;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Esses três orçamentos (fiscal, de investimentos e da seguridade social) são partes integrantes do todo e estão contidos numa só lei orçamentária, ou seja, não são orçamentos distintos. Assim, pelo princípio da unidade, o orçamento é uno, uma única peça para os três poderes, sendo que cada ente da federação (União, Estados/DF e Municípios) possui competência para planejar e executar seu próprio orçamento.

Os demonstrativos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para o exercício de 2020, foram apresentados em anexos doSubstitutivo nº 01 aoProjeto de Lei nº 2971/2019, ao passo que o orçamento de investimento da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos de Guarulhos S/A – PROGUARU foi apresentado no corpo do texto do referido substitutivo.

O dispositivo constitucional, abaixo transcrito, refere-se ao princípio da exclusividade, de modo que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito.

CF/1988.Art. 165. (...) § 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei. (g.n.)

A Lei nº 4320/1964, em seu art. 7º e incisos, também estabelece exceções ao princípio da exclusividade ao prever que a lei de orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43[8] e realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa. Essa autorização na lei orçamentária é realizada pelo Poder Legislativo, pois é ele que tem competência para dispor sobre orçamento, sendo denominada de autorização genérica, pois é realizada na própria LOA, enquanto a autorização específica, em lei especial.

Assim, as matérias que podem ser inseridas na LOA e que não afetam o princípio da exclusividade são: autorização para abertura de crédito adicional suplementar; contratação de qualquer operação de crédito e contratação de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO.

Simetricamente, no Município de Guarulhos observa-se:

LOM/1990. Art. 323. (...) § 2º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, nos termos da lei.

Esse aspecto foi considerado no Capítulo IV – Da autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação das operações de crédito do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019.

Importante ressaltar que quanto às receitas, os valores constantes na LOA são previsões, podendo ser arrecadado menos, igual ou mais do que foi previsto na lei do orçamento. Por outro lado, quanto às despesas, os valores apresentam limites autorizados, podendo ser gasto valor igual oumenor do que foi fixado na LOA, de modo que paragastar valores superiores ao autorizado é necessária a abertura de crédito adicional, com aindicação dos recursos para cobrir tais despesas e aprovação dada pelo Legislativo.

O texto prevê a estimativa de arrecadação de R$ 4.745.226.433,64 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), cerca de 16% (dezesseis por cento) inferior ao exercício de 2019, com permissão de 8,5% (oito e meio por cento) de remanejamento através da abertura de crédito suplementar (inciso I do art. 5º dosubstitutivo nº 01 ao projeto ora em comento).

Finalizando, conforme consta no art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei do orçamento conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Quanto ao princípio da unidade, o texto constitucional vigente concebeu feição mais moderna ao princípio da unidade orçamentária. Atualmente, o processo de integração planejamento-programa acabou por tornar o orçamento necessariamente multi-documental, em virtude da aprovação, por leis diferentes, de vários documentos (PPA, LDO, LOA). Embora o sistema orçamentário seja multi-documental, a lei orçamentária de cada ente da federação é única por ano para se evitar orçamentos diversos dentro do mesmo ente político. Já o princípio da universalidade exige, quando o Executivo estiver elaborando seu projeto de lei, que haja inclusão de tudo que é receita e despesa na LOA. Por fim, o princípio da anualidade estabelece que a receita prevista e a despesa fixada na LOA devem ser executadas dentro do exercício financeiro, o qual coincide com o ano civil – de 01/01 a 31/12. Este princípio fortalece a prerrogativa de controle prévio do orçamento público pelo Legislativo, obrigando o Executivo a solicitar anualmente autorização para arrecadar receitas e executar despesas.

Por fim, esta Comissão expediu ofício junto ao Executivo Municipal questionando a existência do Fundo Municipal de Segurança Pública na tríade orçamentária sem prévia autorização legislativa, uma vez que tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 3248/2019 que "cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e respectivo Conselho Gestor". A Diretora do Planejamento Orçamentário, com o aval do Secretário da Fazenda, informaram que, "se até o dia 31/12/2019, não for aprovado e publicado o referido projeto de lei para o exercício de 2020, efetuaremos o bloqueio dos recursos existentes nessa unidade orçamentária, até a regularização do mesmo".

É o arcabouço teórico pertinente à matéria.

3. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Além de apresentar a proposta orçamentária elaborada pela administração municipal a ser aplicada em cada setor, a audiência pública tem como objetivo possibilitar a oportunidade de a comunidade propor sugestões, bem como alterações para inclusão na lei do orçamento.

Nesse sentido, foram convocados os Secretários das 20 (vinte) Secretarias e os Coordenadores das 2 (duas) Coordenadorias, bem como o Diretor Presidente da PROGUARU, o Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos (CMG) e o Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF) para exporem as matérias pertinentes a suas pastas, conforme data e horário apresentados na Figura 1 a seguir.

Dia: 25/11/19 - 2ª feira			
9h	10h	10:30	11:15
Secretaria de Governo Municipal	Secretaria de Justiça	Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
14h	15h	15:30	16:15
Secretaria do Trabalho	Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	Secretaria de Cultura	Chefia de Gabinete

Dia 26/11/19 – 3ª feira		
9h	10h	11h
Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Habitação	Secretaria de Educação

Dia 27/11/19 – 4ª feira		
9h	10h	11h
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Secretaria de Fazenda	PROGUARU
14h	15h	16h
Secretaria da Saúde	Secretaria de Direitos Humanos	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Dia 28/11/19 – 5ª feira		
9h	10h	11h
Secretaria de Gestão	Secretaria para Assuntos de Segurança Pública	Secretaria de Serviços Públicos

Dia 29/11/19 – 6ª feira		
9h	10h	10h30m
Secretaria de Esporte e Lazer	Câmara Municipal	IPREF
14h	15h	16h
Secretaria de Obras	Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação	Controladoria Geral do Município

Figura 1. Audiências Públicas referentes à Lei Orçamentária de 2020.

4. DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

A LOM-Gru/1990 estabelece, em seu Capítulo IV – Das Finanças e Orçamento, os procedimentos relativos ao orçamento anual, abaixo transcritos, os quais foram observados para a aprovação ou rejeição das emendas apresentadas:

LOM/1990. Art. 327. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento. (...)

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal;

§3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I – compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:

a) dotação com pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

III- relacionados com a correção de erros ou omissões;

IV – relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este Art., enquanto não iniciada a votação na comissão especial da parte cuja alteração é proposta.

A Lei Municipal nº 7738/2019 – LDO/2020, que auxilia na elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020, estabelece o seguinte quanto à questão de emendas propostas ao orçamento:

LDO/2020. Art. 36. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal[9] e do artigo 327,§ 3º, da Lei Orgânica do Município, cabendo ainda:

I -ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

II -indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964[10], excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais; e

d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública.(g.n.)

Assim, a LDO/2020 acrescenta à impossibilidadeda anulação de despesas destinadas ao atendimento de precatórios e da cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública para fazer frente às emendas ao orçamento almejadas.

Conforme §1º do art. 327 da LOM-Gru/1990[11], foi designada uma Comissão Especial para analisar o Substitutivo nº 01 do projeto de lei ora em comento, bem como as emendas apresentadas pelos parlamentares ao mesmo.

O prazo limite estabelecido para recebimento das alterações foi de03 de dezembro de 2019 até às 17h. A reunião da Comissão Especial para análise das emendas apresentadas, bem como do Substitutivo nº 01 ao projeto ora em comento foi realizada em 05 de dezembro de 2019 às 13h.

Não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar ao orçamento.

Na reunião dos Vereadores-integrantes desta Comissão Especial foi deliberada a aprovação da propositura, nos termos do seu Substitutivo nº 01.

5. DO POSICIONAMENTO

Diante do exposto, constatamos que o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019 observou as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à matéria, compatibilizando-se com o PPA de 2018/2021, que estabeleceu as diretrizes, objetivos e metas da administração pública do ano-base de 2020, bem como com a LDO/2020 do ano-base de 2020, Lei Municipal nº 7738/2019,que estabeleceu as normas e regramentos para sua elaboração.

Portanto, após a realização de todo o trabalho desta Comissão Especial, pudemos firmar nosso convencimento através do presente parecer que é favorável à aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019. Entretanto, a decisão final, deve ser atribuída ao Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL

Lauri Rocha – Presidente _____

Integrantes:

Acácio Portella

Marcelo Seminaldo

Dr. Alexandre Dentista

Moreira

Eduardo Barreto
Pastor Anistaldo

Eduardo Soltur
Romildo Santos

João Barbosa
Sérgio Magnum

João Dárcio Ribamar Sacchi
Serjão Inovação

Jorge Tadeu
Toninho da Farmácia

Luiz da Sede

[1]**LRF/2000. Art. 4º**A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: (...) § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de MetasFiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

[2]**CF/1988. Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (...)**§ 6º** O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

[3]**CF/1988. Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) **§ 6º** Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.

[4]**LRF/2000. Art. 14.**A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra **renúncia de receita** deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.**§ 1º** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. (...)

[5]Somavilla, J. L. & Lobato, P.H.B. (2009). A concessão de anistias e benefícios fiscais e a importância da renúncia de receitas pelos tribunais de contas. *In*: Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, jan., fev., mar., v. 70 – n. 1 – ano XXVII.

[6]**LRF/2000. Art. 5º** (...) § 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

[7]**CF/1988. Art. 167.** São vedados: (...) § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

[8]**Lei nº 4320/1964. Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

[9]**CF/1988. Art. 166.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. (...)
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

[10]**Lei nº 4320/1964. Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II - os provenientes de excesso de arrecadação;

[11]**LOM-Gru/1990. Art. 327. (...)** Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento. **§ 1º -** Caberá a uma comissão especialmente designada: **I –** examinar e emitir parecer sobre programas, planos e projetos referidos no *caput* deste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito; (...)

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº 04/2019 - CE
Projeto de Lei nº: 3189/2019
Autor: Executivo Municipal
Dispondo sobre*:* "Dispõe sobre Revisão do Plano Plurianual 2018/2021 – base 2020, constante da Lei nº 7610, de 20 de dezembro de 2017".
Quórum: maioria absoluta – votação nominal
Prazo: 15/12/2019

PARECER

1. Introdução

O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA formam o tripé das leis que norteiam a atividade orçamentária dos entes públicos federal, estaduais e municipais, devendo ser compatíveis entre si de modo que a execução orçamentária seja harmoniosa e cumpra as aspirações da sociedade, elaboradas para solucionar um problema e/ou satisfazer uma necessidade.
Em linhas gerais, o PPA detalha as despesas que possuem duração continuada, condicionando, portanto, a programação orçamentária anual ao planejamento de longo prazo, que dura 4 (quatro) anos.
O que foi planejado para determinados quatro anos (PPA) será colocado em prática anualmente através da LOA, ou seja, deve haver compatibilidade entre o PPA e a LOA de referido ano. À LDO cabe direcionar e orientar a elaboração do orçamento, fazendo a ligação entre o PPA e a LOA, estabelecendo os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir a realização do que foi estabelecido no PPA.
Assim, trata o Projeto de Lei nº 3189/2019, de autoria do Executivo Municipal, de revisão no ano-base de 2020 do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7610, de 20 de dezembro 2017. Posteriormente, foi enviadaa Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 3189/2019 em 20 de novembrodo ano corrente, alterando 3 (três) anexos, a saber: "Demonstrativo de Programas e Ações por Programa - Físico e Financeiro"; "Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas e Ações" e "Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro".

2. Análise da propositura

De acordo com a exposição de motivos anexa ao projeto ora em comento, "durante o exercício financeiro de 2019 ocorreram alterações na estrutura interna de algumas Secretarias, bem como em ações, metas, indicadores e índices", os quais foram considerados quando da elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020 apresentadono Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2020.
A alteração na estimativa da receita e na fixação da despesa, para o exercício financeiro de 2020, apresentada pelo Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019, decorrente da revisão das perspectivas do cenário macroeconômico, bem como das modificações da ação governamental de acordo com estudos realizados para o projeto ora em comento implicam além de alterações no referido ano do plano já aprovado, objeto desta análise, alterações no projeto de lei de diretrizes orçamentárias a serem aprovados para o ano em questão.
Ademais, em decorrência da aprovação da Lei Municipal nº 7656/2018, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para as finalidades e nas condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI; e dá outras providências",o Serviço de Água e Esgoto – SAAE será extinto, de modo que as projeções de sua receitas a partir do exercício financeiro de 2020 foram excluídas, sendo que as despesas com pessoal e encargos, operações de crédito, outras despesas correntes e investimentos, complementação ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF para cobertura do *déficit* previdenciário, amortização, juros e encargos dos contratos do financiamento do Programa de Aceleração Continuado via Caixa Econômica Federal – PAC/CEF foram alocados no orçamento da Prefeitura de Guarulhos, assim como as receitas repassadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Nesse contexto, as Ações relacionadas anteriormente ao SAAE foram transferidas para a Secretaria de Obras, com a devida adequação da descrição do Programa 0022 que passa a tratar da "Ampliação e melhoria de infraestrutura urbana e do sistema de esgotamento sanitário", ao passo que antes tratava da "Ampliação e melhoria de infraestrutura urbana da Secretaria de Obras" [1].
Ademais, referente à Secretaria de Meio Ambiente, a Ação 2083 – Gestão das unidades de conservação e zoológico municipal foi alterada para a Ação 2230 – Manutenção e gestão do zoológico municipal e referente ao Gabinete do Prefeito, a Ação 2065 – Garantia da Segurança Alimentar foi alterada para a Ação 2229 – Gestão e administração de campanhas.
Desse modo, os seguintes anexos referentes ao Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 – base 2020 apresentados na Lei Municipal nº 7610/2017 sofreram revisões, a saber:
- receita total estimada para os exercícios 2018/2021: na LM nº 7610/2017, referente ao ano de 2020, a receita total orçamentária era estimada emR$ 4.758.336.993,59(quatro bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta e seis mil,novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), passando a ser considerada de R$ 4.745.226.433,64 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil,quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) no projeto ora em comento, bem como no Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2971/2019 e no Projeto de Lei nº 3190/2019;
- metodologia das estimativas de receitas para o período de 2018 a 2021, ano base 2020: obtida pela estimativa de um cenário de pequena diminuição do Produto Interno Bruto – PIB de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) para 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e queda no indicador do índice de inflação IPCA-IBGE de 4,1% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) para 3,89% (trêsinteiros e oitenta e nove centésimos por cento), mantendo constante a participação do IPM-ICMS,do IPM-FUNDEB e do IPM-IPVA, todos comparados aos indicadores apresentados na LM nº 7610/2017 – PPA 2018/2021;
- demonstrativo de programas por macro-objetivo: os macro-objetivos indicam os resultados pretendidos pela administração pública municipal, sendo eles segmentados em 6 (seis) para o período de 2018 a 2021. A Tabela 1 apresenta os valores orçados em termos de macro-objetivo.
Tabela 1. Valor orçado, em R$, por macro-objetivo/programa

Macro-objetivo/Programa	**LM nº 7610/2017**	**PL nº 3189/2019**
1-Estado de democracia transparente de alta intensidade	1.471.453.515,80	1.520.091.596,78
2-Economia para o desenvolvimento sustentável	6.920.646,67	9.501.266,52
3-Educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação	1.154.507.462,19	1.194.360.465,69
4-Políticas sociais, saúde e qualidade de vida	1.424.370.835,60	1.142.083.531,11
5-Infraestrutura, mobilidade urbana, segurança pública e pacto pela vida	908.645.351,00	808.735.356,76
6-Cidadania e identidades	74.144.000,00	70.479.216,78
Total	**4.758.331.993,59**	**4.745.226.433,64**

- demonstrativos de programas e ações – físico e financeiro;demonstrativo de funções, subfunções, programas e açõese- demonstrativo de programas e ações por órgão e unidade – físico e financeiro: relacionados à Emenda Modificativa nº 01 ao projeto em comento e conforme supramencionado referente à extinção do SAAE, alteração no Programa 0022 e de determinadas Ações.

3. Audiências Públicas

A audiência pública é um instrumento de participação popular, apresenta importância material, pois dela decorre a sustentação fática à decisão adotada. Quem mais se beneficia de seus efeitos são os particulares, pois dela deriva-se uma administração mais justa e transparente, decorrente do consenso da opinião pública e da democratização do poder[2].
Foram realizadas, de 25 a 29 de novembro de 2019, audiências públicas com as Secretarias e as Coordenadorias Municipais, bem como com o IPREF, o Diretor Presidente da PROGUARU e o Presidente da Câmara Municipal, os quais apresentaram matéria relativa a sua pasta de atuação para o exercício financeiro de 2020.

4. Emendas parlamentares

A Comissão Especial instituída para análise do presente projeto fixou prazo limite para apresentação de alterações à matéria para o dia 03 de dezembro às 17:00. A reunião da referida comissão para análise das emendas parlamentares apresentadas, bem como do projeto ora em comento, foi marcada para 05 de dezembro às 13:00.
Os dispositivos legais e constitucionais que disciplinam como deve ocorrer a elaboração, bem como a análise das emendas ao orçamento e matérias correlatas estão transcritos abaixo.
CF/1988. Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
(...)
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
LOM/1990. Art. 327. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento.
(...)
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:
I – compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
III – relacionados com a correção de erros ou omissões;
IV – relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.
(...)
LDO/2020. Art. 36. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal[3] e do artigo 327,§ 3º, da Lei Orgânica do Município, cabendo ainda:
I -ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
II -indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964[4], excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais; e
d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública. (g.n.)
Assim, a LDO/2020 acrescenta à impossibilidade da anulação de despesas destinadas ao atendimento de precatórios e da cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública para fazer frente às alterações parlamentares almejadas.
Não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar ao projeto ora em comento, no entanto.
Na reunião dos Vereadores-integrantes desta Comissão Especial foi deliberada a aprovação da propositura, bem como da Emenda Modificativa nº 01.

5. Posicionamento

Dada às alterações apresentadas no Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº2971/2019, foram promovidas, consequentemente, alterações no projeto de lei ora em comento e na respectiva Emenda Modificativa nº01, bem como no projeto de lei de diretrizes orçamentáriase narespectiva Emenda Modificativa nº 01, ambos referentes ao exercício financeiro de 2020. Desse modo, as alterações proporcionam compatibilidade entre as peças orçamentárias, não havendo óbice legal-orçamentário para a aprovação da matéria.
Portanto, os membros da Comissão Especial posicionam-se pela **aprovação** da matéria, nos termos do **Projeto de Lei nº 3189/2019**, **bem como da Emenda Modificativa nº 01 ao referido projeto,** exarando parecer **favorável**, cabendo ao Douto Plenário, soberano que é, a decisão final.
Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL

Lauri Rocha – Presidente _____

Integrantes:

Acácio Portella
Marcelo Seminaldo

Dr. Alexandre Dentista
Moreira

Eduardo Barreto

Pastor Anistaldo

Eduardo Soltur
Romildo Santos

João Barbosa
Sérgio Magnum

João Dárcio Ribamar Sacchi
Serjão Inovação

Jorge Tadeu
Toninho da Farmácia

Luiz da Sede

[1]**Lei Municipal nº 7680/2019**, que "Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019".
[2] http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/9/docs/duvidas_frequentes_audiencias_publicas.pdf
[3]**CF/1988. Art. 166.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. (...)
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
[4]**Lei nº 4320/1964. Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II - os provenientes de excesso de arrecadação;

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER Nº05/2019
Projeto de Lei nº: 3190/2019
Autor: Executivo Municipal
Dispondo sobre:"Altera os anexos da Lei nº 7738, de 02 de julho de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020".
Quórum: maioria absoluta – votação nominal
Prazo:15/12/2019

PARECER

1. DA INTEGRAÇÃO ENTRE PPA, LDO E LOA

Tendo em vista o Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº 2971/2019, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2020, e consequente Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 3189/2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, faz-se necessária e relevante a análise do Projeto de Lei nº 3190/2019, que altera os anexos da Lei nº 7738/2019, que trata das diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2020 do Município de Guarulhos, bem como da análise da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 3190/2019que altera os seguintes anexos enviados inicialmente: "Estimativa e compensação da renúncia de receita" e "Demonstrativo de programas e ações por órgão e unidade – físico e financeiro".
O Sistema Orçamentário Brasileiro - SOB é representado pelo Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Atualmente, o processo de integração planejamento-orçamento acabou por tornar o orçamento necessariamente multi-documental**,** em virtude da aprovação por leis diferentes, de vários documentos (PPA, LDO e LOA).
Nesse sentido, há um planejamento integrado, pois do PPA deriva-se a LDO e da LDO deriva-se a LOA, ou seja, existe integração entre o PPA, LDO e LOA.

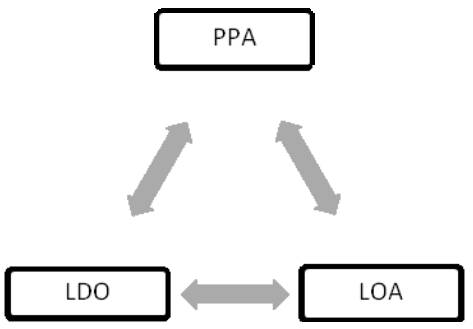

O PPA é o instrumento de planejamento estratégico, pois organiza para o período de 4 (quatro) anos tudo o que o governo quer fazer, sendo considerado de médio prazo. Já a LDO é o instrumento de planejamento tático, servindo de manual com o objetivo principal de orientar a elaboração da LOA, sendo de curto prazo. A LOA, por sua vez, é o instrumento de planejamento operacional, pois materializa as ações do governo, sendo também de curto prazo.
As leis que compõem o SOB são obrigatórias, pois é a partir delas que se tem as ações do governo.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSITURA

A LDO é o instrumento estabelecido pela Constituição Federal de 1988 - CF/1988 para fazer a ligação entre o PPA e as LOAs. Além disso, apresenta como função principal o estabelecimento dos parâmetros necessários a alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das diretrizes, dos objetivos e das metas contempladas no PPA.
O papel primordial da LDO é ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do tesouro municipal. Em verdade, a LDO é um manual que direciona e orienta a elaboração do orçamento, o qual deve estar, para sua aprovação, em plena consonância com as disposições do PPA.
Assim, justifica-se a alteração de alguns anexos que integram as diretrizes orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, constantes da Lei nº 7738/2019, em decorrência da adequação dos valores das despesas com base em novas estimativas de receita, modificando-se os seguintes anexos inclusos ao projeto de lei ora em comento:
1- Metas anuais;
2- Metas fiscais e anuais;
3- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
4- Metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
5- Estimativa e compensação da renúncia de receita;
6- Metodologia e memória de cálculo das metas anuais - resultado primário;
7- Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida pública - resultado nominal;
8- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
9- Demonstrativo de riscos fiscais e providências e
10 - Demonstrativos de programas e ações por órgão e unidade – físico e financeiro
Posteriormente, o Executivo Municipal enviou, em 20 de novembro do ano corrente, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 3190/2019 substituindo-se os itens 5 e 10 supracitados, "tendo em vista a necessidade de ajustes aos Anexos em questão, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda."
O § 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF/2000, abaixo transcrito, determina que integre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais,em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, ou seja, 2020, 2021 e 2022.
LRF/2000. Art. 4ºA lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição[1] e:
(...)
§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. (g.n.)
Esse regramento consta dos Itens 1, 2, 4, 6 e 7, acima descritos,que foram apresentados juntamente com o Projeto de Lei nº 3190/2019.
Em seguida, o § 2º do Art. 4º da LRF/2000, abaixo transcrito, estipula que o Anexo de Metas Fiscais conterá, ainda:
- avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior ? alteração constante noItem 3apresentado junto ao projeto ora em comento;
- demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional ? alteração constante no Item 4 apresentado junto ao projeto ora em comento;
- evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos ? não houve alteração em relação à Lei nº 7738/2019;
- avaliação da situação financeira e atuarial ? não houve alteração em relação à Lei nº 7738/2019;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado ? a alteração da primeira parte consta no Item 5, alterado pela Emenda Modificativa nº 01 apresentada, ao passo que a alteração da segunda parte consta no Item8apresentado junto ao projeto de lei ora em comento.
LRF/2000. Art. 4ºA lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no§ 2º do art. 165 da Constituição e:
(...)
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado."
A LRF/2000 prevê ainda em seu § 3º do Art. 4º, abaixo transcrito, que a LDO conterá Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem. Ocorreu alteração no anexo de Riscos Fiscais, a qual se encontra no Item 9 apresentado junto ao projeto de lei ora em comento.
LRF/2000. Art. 4ºA lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
(...)
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. (g.n.)
Os riscos fiscais são a possibilidade da ocorrência de eventos ou fatos econômicos que venham a impactar ou onerar de forma substancial e negativamente as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos da dívida.
Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do orçamento. Os riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração, que, caso sejam efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência, ou seja, passivos contingentes que representam dívidas cuja existência depende de fatos imprevisíveis.
Por fim, cumprindo o regramento disposto no inciso I do §1º do Art. 48 da LRF/2000, abaixo transcrito, foram realizadas audiências públicas,no período de 25 a 29 de novembro do ano corrente, com todas as Secretarias e Coordenadorias do Município, bem como com a PROGUARU, a Câmara Municipal de Guarulhos (CMG) e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF), os quais expuseram as matérias pertinentes a suas pastas, conforme data e horário apresentados na Figura 1 a seguir.
LRF/2000. Art. 48.São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 1ºA transparência será assegurada também mediante:
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (...)

Dia: 25/11/19 - 2ª feira			
9h	10h	10:30	11:15
Secretaria de Governo Municipal	Secretaria de Justiça	Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
14h	15h	15:30	16:15
Secretaria do Trabalho	Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	Secretaria de Cultura	Chefia de Gabinete

Dia 26/11/19 – 3ª feira		
9h	10h	11h
Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Habitação	Secretaria de Educação

Dia 27/11/19 – 4ª feira		
9h	10h	11h
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Secretaria de Fazenda	PROGUARU
14h	15h	16h
Secretaria da Saúde	Secretaria de Direitos Humanos	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Dia 28/11/19 – 5ª feira		
9h	10h	11h
Secretaria de Gestão	Secretaria para Assuntos de Segurança Pública	Secretaria de Serviços Públicos

Dia 29/11/19 – 6ª feira		
9h	10h	10h30m
Secretaria de Esporte e Lazer	Câmara Municipal	IPREF
14h	15h	16h
Secretaria de Obras	Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico,Tecnológico e de Inovação	Controladoria Geral do Município

Figura 1. Audiências Públicas referentes à alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.
Para dar ampla ciência à sociedade, o calendário das audiências públicas foi publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser obtido em meio eletrônico através do *site*https://www.guarulhos.sp.gov.br/, clicando no link Diário Oficial.

3. EMENDAS PARLAMENTARES

Com relação às emendas parlamentares, determina a Resolução nº 399/2009, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarulhos, em seus artigos 208 e 261:
RI/2009. Art. 208.Emendas são proposições que visam alterar parte do projeto a que se referem, podendo ser apresentadas por qualquer Vereador, por comissão permanente ou pela Mesa da Câmara, respeitadas as competências constitucionais, legais e regimentais.
RI/2009. Art. 261. Nenhuma emenda será admitida ao projeto das diretrizes orçamentárias, do orçamento e do plano plurianual, quando sua matéria for aquela que, por sua natureza, deve ser objeto de lei especial.
Ademais, as emendas propostas ao projeto ora em comento devem observar os seguintes dispositivos, abaixo transcritos, pertinentes à matéria:
CF/1988. Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. (...)
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
Em simetria à disposição constitucional, a Lei Orgânica do Município de Guarulhos, de 5 de abril de 1990, LOM-Gru/1990 determina:
LOM-Gru/1990. Art. 327. Os projetos de lei relativos ao orçamentoanual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aoscréditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, naforma de seu regimento.
(...)**§ 3º -** As emendas ao projeto de lei do orçamentoanual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadascaso:
I – compatíveis com o plano plurianual e com a leide diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidosapenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que
incidem sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
III – relacionados com a correção de erros ouomissões;
IV – relacionados com os dispositivos do texto doprojeto de lei.
Por fim, deve ainda ser observado o estipulado na Lei nº 7738/2019 - LDO/2020, que auxilia na elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020, estabelecendo o seguinte quanto à questão de emendas propostas referente à matéria orçamentária:

LDO/2020. Art. 36. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 327,§ 3º, da Lei Orgânica do Município, cabendo ainda:
I -ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
II -indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964[2], excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais; e
d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública. (g.n.)
Assim, a LDO/2020 acrescenta à impossibilidade da anulação de despesas destinadas ao atendimento de precatórios e da cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública para fazer frente às emendas ao orçamento almejadas.
As emendas parlamentares apresentadas ao projeto ora em comento eà Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 3190/2019, portanto, devem ser compatíveis com o Projeto de Lei nº 3189/2019 e sua Emenda Modificativa nº 01, bem como com o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 2971/2019 referentes, respectivamente, ao PPA e à LOA, ambos do exercício financeiro de 2020.
Por fim, conforme §1º do art. 327 da LOM-Gru/1990[3], foi designada uma Comissão Especial para analisar o projeto de lei ora em comento, bem como sua Emenda Modificativa nº 01 e as emendas apresentadas pelos parlamentares.
Não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar ao projeto ora em comento, no entanto.
Na reunião dos Vereadores-integrantes desta Comissão Especial foi deliberada a aprovação da propositura, bem como da Emenda Modificativa nº 01.

4. DO POSICIONAMENTO

Por todo exposto, esta Comissão entende que não há óbice legal, orçamentário e financeiro à propositura analisada, sendo esta extremamente importante para a integração harmoniosa e coordenada entre as leis que compõem o Sistema Orçamentário Brasileiro, a saber: o PPA, a LDO e a LOA. Desse modo, os integrantes manifestam-se **favoravelmente**ao Projeto de Lei nº 3190/2019, bem como à Emenda Modificativa nº 01, cabendo ao Douto Plenário, soberano que é, a decisão final.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL

Lauri Rocha – Presidente _____
Integrantes:
Acácio Portella
Marcelo Seminaldo
Dr. Alexandre Dentista
Moreira
Eduardo Barreto
Pastor Anistaldo
Eduardo Soltur
Romildo Santos
João Barbosa
Sérgio Magnum
João Dárcio Ribamar Sacchi
Serjão Inovação
Jorge Tadeu
Toninho da Farmácia
Luiz da Sede

[1]**CF/1988. Art. 165**. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (...) **§ 2º** A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
[2]**Lei nº 4320/1964. Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II - os provenientes de excesso de arrecadação;
[3]**LOM-Gru/1990. Art. 327. (...)** Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento. **§ 1º -** Caberá a uma comissão especialmente designada: **I –** examinar e emitir parecer sobre programas, planos e projetos referidos no *caput* deste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito; (...)

ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento:
(seg a sex) das 8h às 16h

Email:
procon@guarulhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

PROCON CENTRAL - Rua Sete de Setembro, 164
Centro DISK PROCON 151 (ligação local)

PROCON PIMENTAS - Estrada Capão Bonitão, 53 - Conj. Marcos Freire - Prédio do CIC | (11) 2484 - 1070 Ramal 5

PROCON SÃO JOÃO - Rua Mesquita, 161
(11) 2408 - 4315

PREFEITURA DE GUARULHOS